

GUIA GRÊMIOS E PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL NA ESCOLA



Coordenação Institucional

Campanha Nacional pelo Direito à Educação



www.campanha.org.br

Coordenação dos estudos

Andressa Pellanda

Marcele Frossard

Consultoria de pesquisa

Ana Beatriz da Silva

Jovens do Projeto Euetu

Alex Farias

Ana Beatriz Diniz

Darah Mendonça

Dayane Neves

Elziran Oliveira Paixão

Ingrid Gamenha

Thallyson Ruan de Andrade

Thayane Paiva

Yasmin Yara

Ilustrações

Sophia Andreazza

Freepik

Design e diagramação

Isabela Borges

Ícones

Flaticon

Comunicação

Renan Simão

Alanna Manguiera

Parceria:



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

**Guia grêmios e participação estudantil na escola
[livro eletrônico] / coordenação Andressa
Pellanda, Marcele Frossard ; [ilustração Sophia
Andreazza, Freepik]. -- 1. ed. -- São Paulo :
Instituto Campanha, 2022.
PDF**

**Vários colaboradores.
ISBN 978-85-54346-06-5**

**1. Educação - Brasil 2. Estudantes -
Atividades políticas - Brasil 3. Movimentos
estudantis - Brasil - História I. Pellanda,
Andressa. II. Frossard, Marcele. III. Andreazza,
Sophia. IV. Freepik.**

23-154419

CDD-370.981

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Educação : História 370.981

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons Atribuição-
NãoComercial 3.0 Brasil](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/3.0/br/).



Direito à acessibilidade

Avise as pessoas cegas, com baixa visão, analfabetas ou que precisam ou preferem ler em outros formatos que este documento está disponível em meio digital. É só apontar a câmera do celular com o aplicativo de QR Code e acessar.

SUMÁRIO

Introdução	08
1. Deixa eu me apresentar...	12
Projeto Euetu - Grêmios e Coletivos Estudantis	13
2. O que é participação democrática?	14
Que participação?	16
Indicadores	19
3. O que é um grêmio estudantil?	21
Algumas representações do movimento estudantil na América Latina e Caribe e no Brasil	22
Grêmios estudantis por uma educação antirracista	23
4. O que diz a lei?	24
Quais são as leis existentes no país hoje que tratam dos grêmios?	25
Glossário	26
Leis Federais	27
Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre Educação Escolar Indígena e Quilombola	31
Leis Estaduais e Municipais	32
Região Norte	32
Região Nordeste	32
Região Centro-Oeste	34
Região Sudeste	35
Região Sul	36
5. Como fazer parte de um grêmio?	37
Como saber se minha escola tem um grêmio estudantil?	37
Mas e quando minha escola não tem grêmio?	37
Dicas importantes	38
Como organizar e formalizar o grêmio estudantil na sua escola	38

1. Elaborando o Estatuto do Grêmio e criando a Comissão Estatutária -----	39
2. Assembleia Geral -----	40
3. O processo eleitoral -----	40
3.1. Comissão Eleitoral -----	40
3.2. Composição das Chapas -----	41
3.3. Campanha Eleitoral -----	42
3.4. Eleição -----	42
3.5. Contagem de votos e divulgação do resultado -----	42
3.6. Posse -----	42
3.7. Representação e realização das propostas -----	42

6. Como manter o grêmio estudantil fortalecido? ----- 44

Modelos de estatutos e atas -----	45
Modelo de Estatuto do Grêmio Estudantil -----	45
Modelo de Ata de Reunião -----	56
Modelo Completo da Ata de Criação de Grêmio -----	58
Modelo de Ata para Eleição de Grêmio -----	59

Links e contatos úteis ----- 60

Referências Bibliográficas ----- 62

EPÍGRAFE



“O mundo não é. O mundo está sendo. Como subjetividade curiosa, inteligente, interferidora na objetividade com que dialeticamente me relaciono, meu papel no mundo não é só o de quem constata o que ocorre, mas também o de quem intervém como sujeito de ocorrências. Não sou apenas objeto da história, mas seu sujeito igualmente. No mundo da história, da cultura, da política, constato não para me adaptar, mas para mudar.”

Paulo Freire

“A sala de aula, com todas as suas limitações, continua a ser um ambiente de possibilidades. Naquele campo de possibilidades, temos a oportunidade de trabalhar para a liberdade, a exigir de nós mesmos e nossos companheiros, uma abertura de mente e coração que nos permite enfrentar a realidade, mesmo quando consagramos coletivamente maneiras de ir além dos limites, para transgressão. Esta é a educação como a prática da liberdade.”

bell hooks



INTRODUÇÃO

O **Guia Grêmios e Participação Estudantil na Escola** é um convite à participação e, através dela, à transformação e à mudança da realidade brasileira através da combinação explosiva que são estudantes e educação!

A Campanha Nacional pelo Direito à Educação constrói esta primeira versão do Guia Grêmios e Participação Estudantil na Escola, com o intuito de debater os principais aspectos sobre essa forma de **participação política da juventude**, bem como para fortalecer os processos democráticos de construção, controle social e implementação de **políticas públicas** e, portanto, para fortalecer a própria **democracia**.

Este guia não só foi **construído a partir de diálogos com jovens de todo o país**, como é um **recurso educacional aberto**, que pode ser retido, reutilizado, remixado, reformulado e recompartilhado! Nossa proposta é que cada escola, cada coletivo, cada grêmio possa adaptar este material para seus **territórios e identidades**.

Aqui, você encontrará informações, dicas e orientações para construção, organização e formação de grêmios estudantis nas escolas brasileiras. O Guia propõe outras possibilidades de diálogos sobre a educação e sua **gestão democrática**, participativa e de liberdade de pensamento que incluam os estudantes no **combate às discriminações e promoção das diversidades** de nosso país.

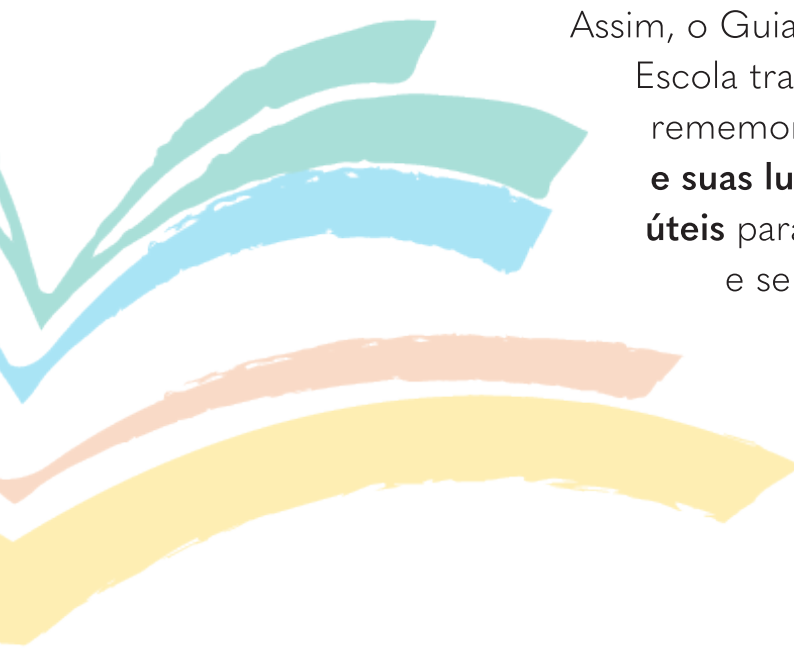
O movimento estudantil é parte da história das principais lutas por direitos da sociedade brasileira. Esteve presente nos...



Ciente da força que são os estudantes organizados, a Campanha Nacional pelo Direito à Organização lança o Guia Grêmios e Participação Estudantil na Escola para auxiliar nos **processos formativos e de organização de grêmios, coletivos e demais espaços de participação estudantil** nas instituições de ensino do país.

Ao trazer novos dados e informações, este documento ressalta a necessidade de **organização política dos estudantes nas diferentes frentes de luta**, como a que defende uma educação pública, gratuita, inclusiva, laica, e de qualidade, com financiamento adequado e, portanto uma **educação antirracista, antissexista, anticapacitista**, com **inclusão** de todas as pessoas e que seja, assim, **equitativa**. Este guia atenta para a diversidade da população brasileira e para o quanto essa **representação** é importante, inclusive e especialmente na escola.

Ao mesmo tempo, por meio deste guia, pretendemos incentivar **profissionais da educação** a agirem de maneira propositiva e ativa para a garantia da participação de estudantes, construindo **emancipação, autonomia, e prática da liberdade**, através dos grêmios estudantis e dos conselhos de escola e de participação mais ampla, em fóruns, conselhos, conferências e demais espaços de participação social.



Assim, o Guia Grêmios e Participação Estudantil na Escola traz informações sobre o **que diz a lei**, rememora a **história do movimento estudantil e suas lutas** e traz **informações e dicas úteis** para que os estudantes se organizem e se mobilizem. O objetivo é que as/

os estudantes tenham sempre em mente seu poder transformador para promover mudanças políticas, sociais e culturais, na escola e para além dela.

Com isso, reconhecendo a importância da participação social e política dos estudantes como aspecto fundamental para o bom funcionamento da ordem democrática em nosso país, acreditamos que o Guia dos Grêmios possibilitará o *“aprender a conviver com várias heranças, experimentar a pluriversalidade que é uma tarefa da escola antirracista”* (BORGES, 2022, p. 172) e promoverá a gestão democrática que preza pela equidade, liberdade de expressão e elabora *“dentro e para além dos muros da escola, de modo que a educação seja, de fato, emancipadora”* (BULHÕES, L. F. et al, 2018, p.104). Por fim, partimos do princípio que o ato de se envolver e participar ativa e politicamente da gestão da escola e da construção e controle de políticas públicas não ocorre por si, é preciso que a escola possa viabilizar condições para tais aprendizagens, vivências e experiências para todas as pessoas envolvidas na comunidade escolar, sobretudo estudantes!

Vamos à leitura e mãos à obra!

1. DEIXA EU ME APRESENTAR..



A **Campanha Nacional pelo Direito à Educação** pode ser definida por algumas palavras, como **união, força, luta, persistência e amorosidade**. Em 1999, liderada por um grupo de organizações da sociedade civil que participaram da Cúpula Mundial da Educação em Dakar, Senegal, a Campanha foi lançada para **levantar a voz pela educação escolar pública de qualidade para todas e todos**.

Hoje, atuando através de sua rede de mais de 200 organizações da sociedade civil e de seus 27 Comitês Regionais (presente em todos os estados e no Distrito Federal), **é considerada a maior articulação no campo da educação no Brasil e também é uma referência nacional e internacional**.

A Campanha participou de maneira decisiva pela conquista da inclusão da destinação de **10% do PIB para a educação em lei**, através do mecanismo elaborado pela Campanha, o **Custo Aluno-Qualidade (CAQ)**, participou também da criação da **Lei de Cotas** e da lei dos **Royalties do Petróleo e do Fundo Social do Pré-Sal** para a Educação, da elaboração e do monitoramento do **Plano Nacional de Educação e dos Planos Estaduais e Municipais de Educação** em todo o país, entre diversas outras conquistas importantes para a educação.

Em 2020, mais uma vez, a Campanha mostrou sua força e união! Convocou profissionais da educação e estudantes a insistentemente demonstrar para os congressistas a importância da constitucionalização do **Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação com a inclusão do CAQ** na Constituição Federal através da Emenda Constitucional nº 108/2020. E, novamente, foi parte dessa importante vitória da educação escolar pública. **Demonstrando que a participação de todas e todos é fundamental para garantir o direito à educação!**

A Campanha é mundialmente reconhecida, frequentemente convidada a trocar experiências sobre suas **ações de advocacy (atuação política) e pesquisa sobre financiamento da educação**

com outros países, como do Sudeste Asiático, América Latina e África, desenvolvendo projetos em cooperação sul-sul.

Com muita alegria dizemos que somos parceira histórica de movimentos estudantis em todo o mundo, por meio da atuação na Campanha Global pela Educação, na Campanha Latino-Americana pelo Direito à Educação, e na Rede Lusófona pelo Direito à Educação. Assim, apoiamos e continuaremos levando onde estivermos os interesses dos estudantes, seja por meio daqueles que integram a nossa Rede, seja por meio desses espaços de diálogo, escuta e construção conjunta.

PROJETO EUETU - GRÊMIOS E COLETIVOS ESTUDANTIS

A Campanha Nacional pelo Direito à Educação lançou, em 2021, o **Projeto Euetu - Grêmios e Coletivos Estudantis**. A iniciativa busca **mapear grêmios e coletivos escolares** das redes municipais e estaduais de forma a conhecer sobre participação e organização de estudantes na gestão escolar para a gestão democrática e educação inclusiva. O projeto é desenvolvido em sua primeira fase com foco nos estados do Amazonas, Amapá e Maranhão e, em um segundo momento, será expandido para o restante do país.

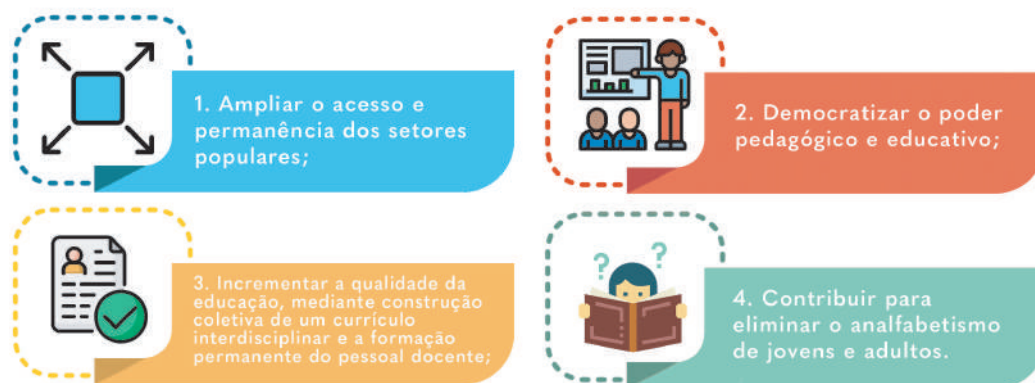
A proposta do projeto é fortalecer grupos e movimentos locais - especialmente junto às juventudes negras quilombolas, indígenas, ribeirinhas, do campo, comumente excluídas do sistema educacional - e conhecer sobre participação e organização de estudantes na gestão escolar para a gestão democrática. E o Guia Grêmios e Participação Estudantil na Escola é um dos primeiros resultados deste projeto!



2. O QUE É PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA?

Vamos por partes!

Participação democrática é a ideia de que a educação deve ser feita também através da **participação popular**, desenvolvendo uma **gestão democrática da escola**. De acordo com Paulo Freire (2001, p. 14), essa participação deve ter quatro **OBJETIVOS**:



A formação de grêmios e coletivos estudantis é parte das práticas participativas e mecanismos institucionais que possibilitam uma participação e escuta ativa, consciente e construtiva.

A participação democrática através da escola significa abrir as escolas para um **processo dialógico** que envolva estudantes; profissionais da educação; mães, pais e responsáveis; e a comunidade escolar em geral.

Logo, a gestão democrática da escola pública se rege pelos seguintes **PRINCÍPIOS** (que trazemos da [Cartilha de Grêmios de Rondônia¹](#)):

¹ Acesse: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2015/01/CARTILHA-GREMIO-ESTUDANTIL.pdf>

PRINCÍPIOS



1. Descentralização

A administração das decisões, das ações que devem ser elaboradas e executadas, de forma não hierarquizada;



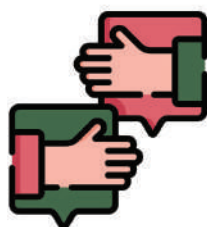
2. Participação

Todas as pessoas envolvidas no cotidiano escolar devem participar da gestão: professores, estudantes, funcionários, pais, mães ou responsáveis, pessoas que participam de projetos na escola e toda comunidade do entorno da escola;



3. Transparência

Qualquer decisão e ação tomada ou implantada na escola têm que ser de conhecimento de todas as pessoas;



4. Compromisso

Que se traduz em toda ação das pessoas envolvidas no processo pedagógico, focada e identificada com seus objetivos, valores, princípios e estratégias de desenvolvimento.

Os grêmios e coletivos estudantis “*fomentam projetos educativos, promovem a participação política, valorizam a representatividade e debate dos estudantes na escola, e, dessa forma, contribuem na (re)construção do coletivo com base em princípios democráticos*” (PORTELINHA, et al.,2017). Portanto, são instrumentos fundamentais para **formação política de base** com ampliação das relações sociais, culturais e políticas.

É inegável o **caráter educativo** e de fomento dos grêmios e coletivos estudantis à participação na vida escolar e à construção de senso crítico. É nesses espaços que se desenvolve o ensinar sobre o **coletivo** e o aprender sobre o **diálogo**. São espaços de **exercício da cidadania e da democracia**.

QUE PARTICIPAÇÃO?²



- Quais as noções de participação em questão?
- Qual o lugar da participação na agenda dos governos? Até onde vai o compromisso com esses processos?
- Qual o investimento efetivo nos processos (transparência, formação de cidadãos, tratamento amigável da informação, procedimentos, orçamentos, capacidade de escuta e disponibilidade para a crítica etc.)?
- E quem é chamado e considerado “legítimo” para participar?

² Este capítulo foi retirado e remixado a partir do site De Olho nos Planos. Acesse: <https://deolhonosplanos.org.br/processos-participativos/>

Quando são formulados, planejados e organizados processos participativos ou se pressionam politicamente pela instalação deles, algumas questões se colocam:

Muitas vezes, os processos participativos são desenvolvidos a partir de noções de participação e objetivos que comprometem o seu sentido mais amplo. Muitas vezes, partem de uma concepção “não assumida” de que a participação popular pouco ou nada tem a contribuir para o campo das políticas públicas ou de que a participação é uma “**concessão**” do poder público e não um **direito** da população.



Na constituição desses processos, deve-se ficar atento e evitar as seguintes noções, que podem aparecer combinadas na realidade concreta das experiências sociais:

PARTICIPAÇÃO FIGURATIVA



A partir dela, os processos participativos acontecem, é estimulada a mobilização da sociedade, acontecem eventos e atividades, mas pouco ou nenhuma atenção é dada às propostas e aos resultados dos processos. Tal participação pouco ou nada impacta o processo de tomada de decisão das metas dos planos de educação e de outras ações ou políticas do poder público, mas é exibida como grande fato político.

PARTICIPAÇÃO CONTROLADA



A preocupação aqui reside em controlar ao máximo a escolha de quem pode participar e os conteúdos que podem ser abordados no processo participativo, incidindo explícita ou implicitamente para excluir grupos ou pessoas ou coletivos que possam trazer críticas ou expor divergências que "atrapalhem o bom andamento do processo". Muitas vezes o processo participativo já nasce de um mapeamento de quem é "aliado" e de quem é "adversário".

PARTICIPAÇÃO COLABORATIVA



Nessa perspectiva, um dos verbos mais utilizados é o "ajudar" e se esvazia a dimensão política dos processos. Entende-se que a participação deve ser mobilizada para que a sociedade colabore com o Estado na implementação de políticas e prioridades já definidas previamente, ou seja, as quais não estão em questão nos processos participativos. Muitas vezes, tal perspectiva é associada a propostas que defendem o enxugamento do Estado e o repasse da execução de políticas públicas para determinados setores sociais.

PARTICIPAÇÃO CONSULTIVA



Diferente da participação figurativa, aqui estão abertos canais e espaços de diálogo entre Estado e sociedade civil, ou entre instituição escolar e estudantes, por exemplo, a partir do reconhecimento da dimensão política dos processos participativos. O discurso é bastante assertivo com relação aos princípios democráticos, mas há uma imensa dificuldade de traduzir as deliberações e resultados dos processos participativos em influência na tomada de decisão e em operacionalidade para dentro das políticas públicas. Em decorrência disso, muitas vezes, tais processos e espaços funcionam como "colchões" de amortecimento de conflitos.

PARTICIPAÇÃO BUROCRÁTICA



A partir dessa noção, realiza-se e cumpre-se os rituais participativos de forma burocrática, "como exige a lei", sem sentido político ou consequência prática na tomada de decisão. A abertura é mínima para dialogar com os resultados do processo e incorporá-los no diagnóstico ou traduzi-los em mudanças nas políticas públicas. Também não há compromisso com a continuidade e nem com a articulação de tais processos com o fortalecimento de instâncias participativas.

INDICADORES

A seguir, apresentamos alguns indicadores, em forma de perguntas, para contribuir com a autoavaliação dos processos participativos:

- Os processos participativos foram formulados, organizados e desenvolvidos a partir da noção de direitos e não de “concessão”?
- Os processos participativos foram planejados a partir de condições institucionais adequadas e de previsão orçamentária?
- Os processos participativos foram coordenados por uma comissão, fórum ou colegiado com legitimidade e pluralidade políticas, comprometido com o desenvolvimento de processos amplos e democráticos?
- Relevância social – Os processos participativos foram formulados e organizados para garantir a discussão de questões importantes, necessidades concretas, expectativas e propostas da população?
- Os processos participativos tiveram abrangência e diversidade de atores envolvidos?
- Os processos participativos foram divulgados amplamente?
- Os processos participativos foram desenvolvidos com metodologias amigáveis e acessíveis, apresentando um leque de possibilidades, formas e espaços de participação à população que considere as diversidades e desigualdades sociais existentes?
- Foram garantidas condições de acesso democrático a informações educacionais?
- Os resultados do processo participativo influenciaram a construção do diagnóstico e a tomada de decisão sobre medidas e políticas desenvolvidas pela gestão educacional?
- Os processos participativos foram desenvolvidos na perspectiva de contribuir com o fortalecimento permanente da gestão democrática (processos permanentes e instâncias da escola às políticas públicas)?
- Os processos participativos foram desenvolvidos visando à articulação da escola com a comunidade?
- Os processos participativos foram desenvolvidos como espaços políticos de debate, explicitação de conflitos e divergências e de negociação cidadã comprometida com o bem comum, o interesse público e o enfrentamento das desigualdades?

PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Considerando a importância da participação de crianças e adolescentes nas políticas públicas e, em especial, na construção, revisão e monitoramento de Planos de Educação, e que essa participação exige cuidados e preparação prévia, a Iniciativa De Olho nos Planos elaborou a publicação [A participação de crianças e adolescentes e os Planos de Educação](#)³.

Essa publicação aborda princípios, orientações e cuidados a serem considerados em processos voltados a estimular a participação de crianças e adolescentes, além de um conjunto de experiências participativas desenvolvidas no país. Apresenta sugestões de atividades a serem desenvolvidas por educadores e educadoras sobre o Plano de Educação e propostas para tornar tal participação algo permanente.

JOGO DE OLHO NA ESCOLA

Pensando em dar suporte às escolas para que possam envolver crianças e adolescentes no monitoramento dos Planos de Educação, a iniciativa De Olho nos Planos desenvolveu o jogo [De Olho na Escola](#)⁴.

Trata-se de um jogo que estimula o debate com crianças e adolescentes sobre a escola que temos, a escola que queremos e como podemos atuar pela melhoria da sua qualidade.



³Acesse: <http://bit.ly/DeOlhoGuiaAzul>

⁴Baixe o jogo completo agora, imprima-o, e divirta-se: <https://deolhonosplanos.org.br/jogo-de-olho-na-escola/>

3. O QUE É UM GRÊMIO ESTUDANTIL?

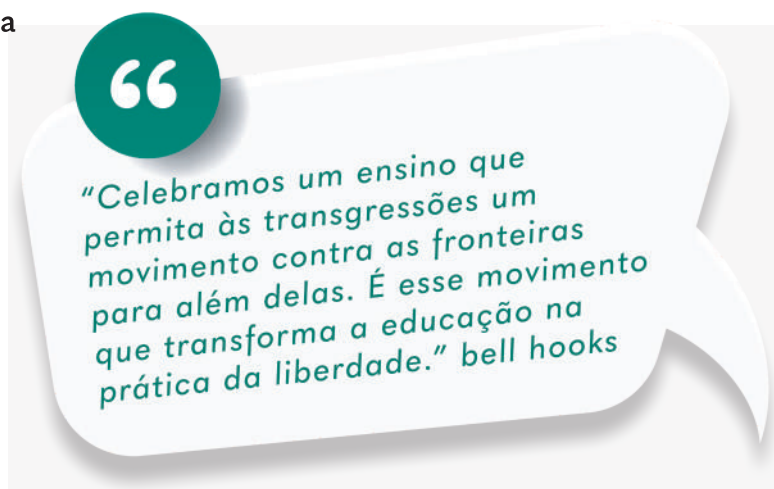
1. O grêmio estudantil é a organização que representa os interesses dos estudantes na escola. **É o órgão máximo de construção de diálogos e de pactuação coletiva dos estudantes da escola.**
2. O grêmio é formado pela **representação dos estudantes eleitos** por seus colegas. É **formalizado** perante a secretaria escolar, a direção da escola e é **independente** de qualquer outro órgão privado ou governamental.
3. Este espaço de participação facilita ao estudante o desenvolvimento de argumentação, articulação, diálogo, debates e origina o fortalecimento de inúmeras ações, projetos educativos propositivos para comunidade escolar e para seus territórios, bairros, quilombos, aldeias, comunidades, periferias, entre outros. **O grêmio é um instrumento de diálogo dos estudantes com a gestão escolar.**
4. É o grêmio que representa os estudantes de cada escola nos **fóruns gerais do movimento estudantil secundarista** e promove o diálogo com as entidades gerais (União Estaduais e União Brasileira dos Estudantes Secundaristas- UBES).
5. Atuando no grêmio, você participa da **defesa de seus direitos e dos estudantes da sua escola**, além de desenvolver seus interesses e aprender **ética e cidadania na prática.**

O grêmio estudantil é um lugar de muita decisão, amizade, aprendizagem, confluência criativa, integração, participação social e política. É um espaço potente e com responsabilidade na promoção da autonomia, emancipação e luta por direitos que se dão para além da escola!

Você já sentiu vontade de mudar alguma coisa na sua escola?

É difícil conseguir mudar sua escola, a sociedade, o mundo sozinho. Quando a gente faz junto, coletivamente, aumentamos as possibilidades de conseguir resultados reais.

Por isso, os grêmios são espaços potentes que fortalecem a integração



da comunidade escolar por meio de festivais culturais, campeonatos esportivos, eleições, palestras, discussões e decisões acerca do próprio funcionamento da escola.

Os grêmios são importantes para:

- 1. Representar os interesses dos alunos na escola;**
- 2. Levar as demandas estudantis para professores, coordenação e direção;**
- 3. Participar de reuniões de representantes de classe e de conselho escolar, sendo parte do processo de decisão.**

Não podemos esquecer que os grêmios estudantis são uma conquista do movimento estudantil. E que essa história também é nossa!⁵

ALGUMAS REPRESENTAÇÕES DO MOVIMENTO ESTUDANTIL NA AMÉRICA LATINA E CARIBE E NO BRASIL

OCLAE – Organização Continental Latino-Americana e Caribenha dos Estudantes

UBES - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas

UJE - União dos Jovens e Estudantes do Brasil

UMES - União Municipal dos Estudantes Secundaristas

UNE - União Nacional dos Estudantes

FIQUE DE OLHO!

Você pode conhecer mais sobre essas organizações através de seus sites oficiais. Neles você encontra informações sobre a memória do movimento estudantil brasileiro, sobre como criar uma organização estudantil, além de ficar atualizado sobre os temas em que as organizações estão atuando no momento. No site da UBES também está disponível um [mapa](#) de entidades filiadas em todo o país.



Um pouco de história...

O primeiro grêmio estudantil de nosso país foi criado em São Paulo, em 1902, e tinha como características a recreação, o esporte, cultura e lazer. (UBES- Zine)

⁵ Para saber mais sobre os diferentes momentos que marcaram essa luta, acesse o Caderno Grêmio em Forma, realizado pelo Instituto Sou da Paz: <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/desenvolver/prevencao-da-violencia/violencia-nas-escolas/gremio-em-forma/?show=documentos#1874>



GRÊMIOS ESTUDANTIS POR UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA



Uma educação antirracista é fundamental para transformar nossa cultura e mudar nossa sociedade estruturalmente. O Brasil ainda é um país extremamente desigual, que experimenta as consequências de um regime escravocrata que durou 388 anos. Quando tratamos dos povos indígenas, a exploração e genocídio também contam parte da história de nosso país. A exclusão e violação de direitos fazem parte da nossa história, mas nós podemos mudar isto.

A Campanha Nacional pelo Direito à Educação acredita que a educação é a base da democracia e da justiça social e, por isso, também acredita que o racismo deve ser combatido através de uma educação antirracista.

É urgente a formação de estudantes conscientes da história do Brasil, dos modos de produção e reprodução das desigualdades, das discriminações e de suas consequências mais nefastas, como a exclusão social e econômica e a violência.

Também é fundamental que estes estudantes, formados no atual contexto democrático, continuem a luta dos estudantes do passado por uma sociedade mais justa, com equidade e com promoção das diversidades.

Estudantes ativos social e politicamente, formados pela e para a luta política, são capazes de transformar a realidade. É por isso, que apoiamos a formação de grêmios e coletivos estudantis, para garantir que os estudantes sejam sujeitos de direito e vocalizem suas demandas junto aos espaços de tomada de decisão.

O [Projeto Seta - Sistema Educacional Transformador e Antirracista](https://projetoseta.org.br/)⁶, reúne um conjunto potente de organizações e movimentos como a ActionAid, a Ação Educativa, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, a Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (Conaq), o Geledés – Instituto da Mulher Negra e a Uneafro Brasil. E já nasceu na perspectiva do diálogo e construção coletiva com demais organizações e iniciativas que há muito vêm contribuindo para fazer avançar a equidade racial no Brasil. O Seta é um dos caminhos que a Campanha Nacional pelo Direito à Educação vem trilhando para realização de uma educação antirracista!

⁶ Acesse: <https://projetoseta.org.br/>

4. O QUE DIZ A LEI?

A existência de grêmios estudantis é assegurada por lei!

A lei federal 7.398, de 04 de novembro de 1985, conhecida como “**lei do grêmio livre**” foi uma conquista dos grêmios estudantis nas escolas que sofreram repressão e perseguição na ditadura militar.



Um pouco de história...

O direito dos estudantes de participar na organização de sua escola foi reconquistado em 1985 por proposta do ex-presidente da União Nacional dos Estudantes (UNE) e então deputado federal, Aldo Arantes. A “Lei do Grêmio Livre” assegura ter grêmio estudantil nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio a sua organização como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes com finalidades “educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais assegurando-lhes autonomia de atuação e de participação na gestão de suas instituições”.

O direito dos estudantes de participar na organização de sua escola foi reconquistado em 1985 por proposta do ex-presidente da União Nacional dos Estudantes (UNE) e então deputado federal, Aldo Arantes. A “Lei do Grêmio Livre” assegura ter grêmio estudantil nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio a sua organização como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes com finalidades “educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais assegurando-lhes autonomia de atuação e de participação na gestão de suas instituições”.

Antes desta Lei do Grêmio Livre de 1985, nós tivemos a Lei nº 6.680, de 16 de agosto de 1979, em plena ditadura militar garantiu a formação dos discentes em grêmios estudantis, se fossem engajados em atividades de fins cívicos, culturais e desportivos. “Os estudantes estariam tutelados pelos professores/as, caso quisessem existir, teriam que ter a manutenção da ordem” (BOUTIN, 2016).

A lei do Grêmio Livre garante a liberdade de organização e autonomia política dos estudantes em todas as escolas do país.

Portanto, os grêmios devem ser estimulados e fomentados pela gestão escolar, tendo em vista que ele é um apoio à direção numa gestão colegiada.

Ainda, o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA** - lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no artigo 53º inciso IV, também garante o direito dos estudantes de se organizarem e participarem de entidades estudantis.

Vale reforçar que todos os estudantes, de qualquer escola do Brasil, **têm o direito de se organizar politicamente dentro da escola. Este é um direito conquistado com muita luta e é instrumento fundamental para a participação dos estudantes!**

QUAIS SÃO AS LEIS EXISTENTES NO PAÍS HOJE QUE TRATAM DOS GRÊMIOS?

O direito dos estudantes de se organizarem em grêmios e de participarem politicamente em suas escolas é assegurado por leis federais e estaduais. Nesta seção, listamos as principais leis e o que elas asseguram.



GLOSSÁRIO

Com a aprovação da lei n. 3.018 de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a Gestão Democrática, a gestão das escolas estaduais passa a ser efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos:

Conselho Escolar: é instância máxima de deliberação de uma escola, isso significa que todas as decisões importantes devem ser submetidas a ele que tem funções consultiva, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora e executora tanto das questões pedagógicas quanto das administrativas e financeiras. E o mais importante, o Conselho Escolar é composto por todos os segmentos da comunidade escolar, ou seja, professores e outros funcionários, diretores, pais e estudantes - por meio de representação do grêmio.

Eleição para Diretores(as) e Vice-Diretores(as): tem seu processo organizado e conduzido pelo Conselho Escolar.

Projeto Político Pedagógico – PPP: é instância de construção coletiva que respeita os sujeitos das aprendizagens e representa mais do que um documento, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática para todos e de qualidade social (Resolução CNE/CEB 4/2010. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de julho de 2010, Seção 1, p. 824). Sua elaboração, execução, avaliação e reconstrução devem ser realizadas com todos os segmentos escolares.

Grêmio Estudantil: é a entidade representativa dos estudantes cuja organização e funcionamento são definidos pelos próprios. Na efetivação da gestão democrática, é preciso que o Grêmio Estudantil esteja inserido nas ações escolares, desde a decisão e planejamento até a avaliação e apropriação dos resultados.



Pronto! Agora já podemos apresentar as leis federais, estaduais e municipais e o que elas dispõem sobre gestão democrática das escolas e grêmios estudantis

LEIS FEDERAIS

1979 **Lei nº 6.680, de 16 de agosto 1979 - 1º lei de grêmio estudantil:**

Ditadura militar

1985 **Lei nº 7.398 de 4 novembro de 1985 ou lei do Grêmio Livre:**

Esta lei garante a livre organização dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências. Aos estudantes dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus fica assegurada a organização de grêmios estudantis como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes secundaristas, com finalidades educacionais, culturais, cívicas, desportivas e sociais. A organização, o funcionamento e as atividades dos grêmios serão estabelecidas nos seus Estatutos, aprovados em Assembleia Geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino, convocada para este fim. A aprovação dos Estatutos e a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio Estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante, observando-se, no que couber, as normas da legislação eleitoral. [Acesse aqui](#)⁷.

1988 **Constituição Federal (CF) de 1988:**

Em seu artigo 206 afirma a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino. Portanto, os grêmios são constitucionais, visto que em seu texto, a Constituição declara a importância daquilo que lhe é constituinte, como espaço de participação política na escola.

- A Constituição de 1988 também aprovou o direito de votar para os adolescentes entre 16 e 17 anos. Assim, eles também passaram a exercer o direito ao voto, ainda que não seja obrigatório, ficam aptos a votar, e, assim, inspirar novos rumos democráticos em nosso país. [Acesse aqui](#)⁸.

⁷ Acesse: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7398.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%207.398%2C%20DE%204%20DE%20NOVEMBRO%20DE%201985.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20de,graus%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.

⁸ Acesse: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

1990

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho:

Em seu artigo 206 afirma a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino. Portanto, os grêmios são constitucionais, visto que em seu texto, a Constituição declara a importância daquilo que lhe é constituinte, como espaço de participação política na escola.

- A Constituição de 1988 também aprovou o direito de votar para os adolescentes entre 16 e 17 anos. Assim, eles também passaram a exercer o direito ao voto, ainda que não seja obrigatório, ficam aptos a votar, e, assim, inspirar novos rumos democráticos em nosso país. [Acesse aqui](#).⁹

1996

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB):

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, conferindo atenção à educação inclusiva, educação para o combate ao racismo e em favor da inclusão. A partir dela, estão garantidas a criação de pelo menos duas instituições, a Associação de Pais e Mestres e o Grêmio Estudantil, cabendo à Direção da Escola criar condições para que os alunos se organizem no Grêmio Estudantil. A lei determina ainda a participação de alunos no Conselho de Classe e Série. Art. 12, 13 e 14- Estabelece diretrizes para uma educação democrática/ participativa nas Unidades Escolares. [Acesse aqui](#).¹⁰

2003

Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana:

Responsável pela reorganização do currículo escolar para que contemplar a história e cultura do povo negro. Esta lei é importante no combate ao racismo, iniciando pela escola o debate e o ensino de práticas e conhecimentos antirracistas. É importante que os estudantes tenham conhecimento sobre ela, para exigir que seja realizada no currículo escolar, e o grêmio e os coletivos estudantis são atores importantes neste processo. [Acesse aqui](#).¹¹

⁹ Acesse: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069compilado.htm

¹⁰ Acesse: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

¹¹ Acesse: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm

2008

Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”:

Determina que o conteúdo programático sobre estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. [Acesse aqui](#).¹²

2012

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei de Cotas

Garante a reserva de 50% das matrículas por curso e turno nas 69 universidades federais e 38 institutos federais de educação, ciência e tecnologia a alunos oriundos integralmente do ensino médio público, em cursos regulares ou da educação de jovens e adultos. Os demais 50% das vagas permanecem para ampla concorrência. Esta lei é regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 que define as condições gerais de reservas de vagas, estabelece a sistemática de acompanhamento das reservas de vagas e a regra de transição para as instituições federais de educação superior. A distribuição das vagas de cotas é feita de acordo com a proporção de indígenas, negros, pardos e pessoas com deficiência da unidade da federação onde está situada a universidade ou instituto federal, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Este ano de 2022, a Lei de Cotas fez 10 anos e passa por um momento decisivo, pois está em avaliação pelo Congresso Nacional. É muito importante que estudantes de todo o país lutem para que este direito continue assegurado e do modo como foi pactuado inicialmente. Para saber mais, [acesse aqui](#).¹³

2013

Lei nº 12.933, de 26 de dezembro, Lei da Meia-Entrada

Garante o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, pessoas com deficiência e jovens, de baixa renda, com idade entre 15 e 29 anos. [Acesse aqui](#).¹⁴

¹² Acesse: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm

¹³ Acesse: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm

¹⁴ Acesse: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12933.htm

2013 **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, Estatuto da Juventude:**

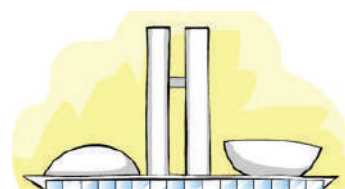
Garante direitos aos jovens, os princípios e as diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve). O Estatuto visa promover e garantir o direito do jovem, sua autonomia e emancipação, sua participação social e política por suas representações, além de definir as obrigações da família e da sociedade na execução dos seus direitos. No parágrafo segundo, do artigo nº 2, o Estatuto prevê “a valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações”, confirmando a importância dos grêmios e demais espaços de participação estudantil. [Acesse aqui](#).¹⁵

2014 **Lei nº 13.005 de 2014, Plano Nacional de Educação (PNE) 2014 - 2024:**

O Plano Nacional de Educação tem diretrizes, estratégias e metas para aprimoramento e execução da política pública educacional por dez anos (2014-2024) em nosso país. Algumas delas são: a erradicação do analfabetismo, a melhoria da qualidade da educação, além da valorização dos profissionais de educação, gestão democrática na educação pública, superação e redução das desigualdades educacionais na promoção por justiça social, entre outros desafios da política educacional brasileira. O PNE não vem sendo cumprido, como apresentado no último [balanço publicado pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação](#), e se inicia uma nova fase, em que será planejado um novo plano. Os estudantes são fundamentais neste processo, tanto na cobrança pela execução do plano, quanto na construção de um novo. Fique atento e acompanhe! [Acesse aqui](#).¹⁶

FIQUE DE OLHO!

Atualmente tramitam no Congresso Nacional dois projetos de leis relacionados à participação estudantil: o [Projeto de Lei \(PL\) nº 80 de 2014](#), no Senado Federal, e o [PL nº 1.224 de 2015](#), na Câmara dos Deputados. O primeiro busca alterar a lei nº 7.398, de 4 de novembro de 1985, para fomentar a criação de entidades representativas dos estudantes. E o segundo trata da organização e atuação dos Grêmios Estudantis nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio públicos e privados e acrescenta dispositivo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Acompanhe esses projetos, a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e demais instâncias legislativas e participativas para garantir que os direitos dos estudantes, inclusive o de participação estudantil, não sejam diminuídos.



¹⁵ Acesse: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm

¹⁶ Acesse: <https://pne.mec.gov.br/>



RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE) SOBRE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E QUILOMBOLA

O Conselho Nacional de Educação publicou a Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Em seu artigo nº 2 informa que “constituem-se de orientações, princípios e fundamentos para o planejamento, execução e avaliação da Educação, e têm por meta, promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, buscando relações étnico-sociais positivas, rumo à construção de nação democrática”. [Acesse aqui](#).¹⁷

Em junho de 2012, o Conselho Nacional de Educação publicou a Resolução nº 5, de 22 de junho, que define **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica**. [Acesse aqui](#).¹⁸

Em novembro de 2012, o Conselho Nacional de Educação publicou a Resolução nº 8, de 20 de novembro, que define **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica**. [Acesse aqui](#).¹⁹

Como você pode notar, existem leis e diretrizes nacionais que garantem que a escola seja um espaço de produção de conhecimento, difusão e discussão sobre uma educação antirracista. Sua escola faz parte dessa luta também? Se ainda não, você e seus amigos, de maneira organizada, podem conversar com professores e gestores para incluir este debate no currículo de sua escola.



¹⁷ Acesse: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

¹⁸ Acesse: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/concurso_2013/PDFs/resol_federal_05_12.pdf

¹⁹ Acesse: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11963-rceb008-12-pdf&category_slug=novembro-2012-pdf&Itemid=30192

LEIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Pelas leis brasileiras, estados e municípios têm autonomia para criarem suas próprias leis, desde que respeitem a Constituição Federal de 1988 e as leis federais. Neste sentido, apresentamos um breve mapeamento de leis locais, organizadas por região, que podem auxiliar os estudantes a assegurar seus direitos de participação.

Leis Estaduais e Municipais

REGIÃO NORTE

- **Acre:** Lei nº. 3.141, de 22 de julho de 2016, dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre, o que inclui a formação de grêmios e coletivos estudantis. Prevê a aplicação das diretrizes constantes do Plano Nacional de Educação - PNE (2014- 2024) e na Lei n. 2.965, de 2 de julho de 2015 - Plano Estadual de Educação (PEE), durante as suas respectivas vigências decenais, assim como o disposto nas leis que as sucederem. [Acesse aqui](#).¹⁹
- **Amapá:** Lei nº 1.503, de 9 de julho de 2010, sancionou a regulamentação da gestão democrática no estado. Observa como princípios, a autonomia das unidades escolares, a livre organização dos segmentos da comunidade escolar, a participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios através dos órgãos colegiados, dentre outros. Na Seção II, art. nº 7, afirma “incentivar e garantir a organização dos diferentes segmentos que compõem a comunidade escolar, como grêmios estudantis, associações de pais e professores, e outros”. [Acesse aqui](#).²⁰
- **Amazonas:** Lei 5.997, de 28 de julho de 2022, garante a criação de grêmios estudantis no estado e foi proposta pela deputada estadual Alessandra Campelo, em 2016. [Acesse aqui](#).²¹
- **Amazonas (município de Manacapuru):** Lei Municipal nº 80, de 17 de dezembro de 2001, assegura a livre organização de grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino e dá outras providências. [Acesse aqui](#).²²
- **Pará (município de Belém do Pará):** Lei nº 9.269, de 04 de abril de 2017, assegurou a livre organização de grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino do município de Belém, e deu outras providências. Afirma que é de competência dos estudantes a definição das formas, dos critérios, dos estatutos e demais questões atinentes à organização dos grêmios estudantis. [Acesse aqui](#).²³

¹⁹ Acesse: <http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2016/07/Lei3141.pdf>

²⁰ Acesse: http://www.al.ap.gov.br/pagina.php?pg=buscar_legislacao&n_leiB=1503,%20de%2009/07/10

²¹ Acesse: <https://bncamazonas.com.br/poder/uesa-destaca-criacao-de-lei-sobre-gremios-estudantis-no-amazonas/>

²² Acesse: https://www.transparencia.camaramanacapuru.am.gov.br/LEI_MUNICIPAL/2001/LEI-080-2001.PDF

²³ Acesse: <https://leismunicipais.com.br/a/pa/b/belem/lei-ordinaria/2017/926/9269/lei-ordinaria-n-9269-2017-assegura-a-livre-organizacao-de-gremios-estudantis-nos-estabelecimentos-de-ensino-do-municipio-de-belem-e-da-outras-providencias>

• **Rondônia:** Lei nº 3.018, de 17 de abril de 2013, assegura por meio do conselho escolar, da eleição de diretor e vice-diretor, do projeto político pedagógico e do grêmios estudantil a gestão democrática. [Acesse aqui](#).²⁴

• **Roraima:** Lei nº 41 de 16 de julho de 2001, prevê a liberdade de organização estudantil e participação da comunidade educacional nos processos decisórios de educação no estado.

• **Tocantins:** Lei nº 763, de 26 de junho de 1995, dispõe sobre a livre organização de grêmios estudantis e dá outras providências. É assegurada, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos ou privados, a livre organização de grêmios estudantis, como entidades representativas dos estudantes. Afirma que será ampla a liberdade de expressão e circulação dos representantes dos grêmios estudantis, abrangendo todos os níveis, seja público ou privado, municipal ou estadual. [Acesse aqui](#).²⁵

REGIÃO NORDESTE

• **Alagoas:** Regimento dos grêmios estudantis, regulamenta a formação e organização dos grêmios estudantis no estado. [Acesse aqui](#).²⁶

• **Bahia:** Lei nº 8.261, de 29 de maio de 2002, Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia. No art. nº 8, prevê “estimular e apoiar a criação de Associações de Pais, de grêmios estudantis e outras que contribuam para o desenvolvimento e a qualidade da educação.” [Acesse aqui](#).

• **Ceará:** Lei Estadual nº 13.433, de 06 de janeiro de 2004: assegura nos Estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º graus, públicos e privados, a organização livre de grêmios estudantis, como entidades autônomas, para representar os interesses e expressar os pleitos dos alunos. Ao estabelecimento de ensino caberá assegurar espaços para a divulgação das atividades, bem como a livre circulação e expressão dos grêmios estudantis. [Acesse aqui](#).

• **Maranhão:** Lei nº 9.518 de 06 de dezembro de 2011, dispõe sobre a organização e implementação do grêmios livre estudantil nas escolas do ensino fundamental e médio da rede pública municipal. Assegura a organização do Grêmios Livre Estudantil como entidade autônoma e representativa dos interesses individuais e/ou coletivos dos estudantes das Escolas do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Municipal. [Acesse aqui](#).²⁶

• **Paraíba:** Lei nº 12.063 de 24 de setembro de 2021, garante a liberdade de expressão e participação nos grêmios estudantis, nos Conselhos Escolar e de Classe, nas atividades

²⁴ Acesse: https://sapl.al.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2013/6215/6215_texto_integral.pdf

²⁵ Acesse: <https://www.al.to.leg.br/arquivos/7017.pdf>

²⁶ Acesse: http://www.educacao.al.gov.br/images/EDITAL_GR%C3%8AMIOS_ESTUDANTIS.pdf

²⁷ Acesse: <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-8261-de-29-de-maio-de-2002>

²⁵ Acesse: [https://bela.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/educacao/item/3872-lei-n-13-433-de-06-01-04-d-o-de-09-01-04#:~:text=DE%2009.01.04\).,livre%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20de%20Gr%C3%AAmios%20Estudantis.](https://bela.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/educacao/item/3872-lei-n-13-433-de-06-01-04-d-o-de-09-01-04#:~:text=DE%2009.01.04).,livre%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20de%20Gr%C3%AAmios%20Estudantis.)

pedagógicas, artístico-culturais e desportivas. [Acesse aqui](#).²⁷

- **Pernambuco:** Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, garante a liberdade de expressão e participação nos grêmios estudantis, nos Conselhos Escolar e de Classe, nas atividades pedagógicas, artístico-culturais e desportivas. [Acesse aqui](#).²⁸

- **Piauí:** Decreto nº 12.765, de 17 de setembro de 2007, regulamenta o artigo 119, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006: reconhece como organizações da comunidade escolar, no âmbito da Unidade Escolar, o grêmio estudantil, a associação de pais ou responsáveis e o núcleo de base dos trabalhadores em educação. [Acesse aqui](#).²⁹

Rio Grande do Norte: Lei Complementar nº 585, de 30 de dezembro de 2016: dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa da Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte e dá outras providências. Entende que a gestão democrática se efetiva através da Comissão Estadual Central de Gestão Democrática, Assembleia Geral Escolar, Conselho Escolar, Conselho de Classe e Grêmio Estudantil. [Acesse aqui](#).³⁰

- **Sergipe:** Decreto nº 16.396, de 20 de março de 1997, dispõe sobre normas regulamentares sobre a democratização da gestão do ensino público estadual, com normas complementares específicas que integram o decreto em relação à eleição de diretores e à eleição e implementação do conselho escolar. [Acesse aqui](#).³¹

REGIÃO CENTRO-OESTE

- **Distrito Federal:** Lei nº 4.751, de fevereiro de 2012, dispõe sobre o sistema de ensino e a gestão democrática do sistema de ensino público, aliando o princípio da organização do sistema educativo. A norma indica a importância da participação da comunidade escolar na criação de órgãos colegiados, como o conselho escolar, o conselho de classe, o grêmio estudantil e a eleição de diretor e vice-diretor. [Acesse aqui](#).³²

- **Goiás:** Resolução do Conselho Estadual de Educação/CP nº 004/2009, fixa normas para a gestão democrática nas unidades escolares de educação básica do Sistema Educativo do Estado. Apresenta uma proposta de gestão democrática do Estado através da eleição do grupo gestor, incluindo diretor, vice-diretor e o secretário geral; o conselho escolar e a criação do grêmio estudantil. [Acesse aqui](#).

²⁶ Acesse: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=130822>

²⁷ Acesse: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=420787>

²⁸ Acesse: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=2385&tipo=TEXTOATUALIZADO>

²⁹ Acesse: <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-8261-de-29-de-maio-de-2002>

³⁰ Acesse: <http://www.al.rn.gov.br/storage/legislacao/2017/01/26/fa2b6834e7f843e69a333a10b9844878.pdf>

³¹ Acesse: <https://www.seduc.se.gov.br/arquivos/decreto.pdf>

³² Acesse: <https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2019/02/lei-n%C2%BA-4.751-de-07-de-fevereiro-de-2012.pdf.pdf>

³³ Acesse: <https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2019/02/lei-n%C2%BA-4.751-de-07-de-fevereiro-de-2012.pdf.pdf> <http://www.seduc.go.gov.br/imprensa/documentos/Arquivos/15%20-%20Manual%20de%20Gest%C3%A3o%20Pedag%C3%B3gico%20e%20Administrativo/2.3%20Conselho%20Escolar/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CEE-CP%20N.%20004,%20DE%202009.pdf>

• **Mato Grosso:** Lei Ordinária nº 7.040, de 1º de outubro de 1998, regulamenta a gestão democrática do ensino público estadual, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino. Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino e Aprendizagem, sobre o processo de seleção dos dirigentes escolares e dos membros do Colegiado Escolar, no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. [Acesse aqui](#).³⁴

• **Mato Grosso do Sul:** Lei nº 5.660, de 27 de dezembro de 2001, garante a livre organização estudantil nos estabelecimentos públicos e privados do ensino fundamental e médio do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. [Acesse aqui](#).³⁵

REGIÃO SUDESTE

• **Espírito Santo:** Lei nº 10.333, de 12 de janeiro de 2015, assegura a criação, organização e atuação dos grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino do Estado. É de competência exclusiva dos estudantes a definição das formas, dos critérios, dos estatutos e demais questões referentes à criação e à organização dos grêmios estudantis. [Acesse aqui](#).³⁶

• **Minas Gerais:** Lei nº 13.410, de 21 de dezembro de 1999, altera dispositivos da Lei nº 12.084, de 12 de janeiro de 1996, que assegura a livre organização estudantil e dá outras providências. É livre a organização e o funcionamento de grêmios estudantis ou entidades similares nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados. [Acesse aqui](#).³⁷

• **Rio de Janeiro:** Lei Estadual nº 7.365, de 14 de julho de 2016, regulamenta no âmbito do sistema estadual de ensino, o princípio da gestão democrática do ensino público estabelecido pelo artigo 206, inciso VI da Constituição Federal e pelo artigo 307, inciso VI da constituição do Estado do Rio de Janeiro, bem como no inciso VIII do artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional será exercida. Garante autonomia de gestão administrativa, financeira e pedagógica dos estabelecimentos da rede pública estadual de ensino, observada a legislação vigente e as normas emanadas dos órgãos gestores; livre organização dos segmentos da comunidade escolar, cumprindo-se, no caso dos grêmios estudantis. [Acesse aqui](#).³⁸

• **São Paulo:** Lei nº 15.667, de 12 de janeiro de 2015, dispõe sobre a criação, organização e atuação dos grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio públicos e privados. [Acesse aqui](#).³⁹

³⁴ Acesse: http://site.seduc.mt.gov.br/cdce/Lei_7048-98.pdf

³⁵ Acesse: <https://leisestaduais.com.br/ms/lei-ordinaria-n-2384-2001-mato-grosso-do-sul-fica-garantida-a-livre-organizacao-es-tudantil-nos-estabelecimentos-publicos-e-privados-do-ensino-fundamental-e-medio-do-estado-de-mato-grosso-do-sul-e-da-ou-tras-providencias#:~:text=1%C2%BA%20Fica%20garantida%20a%20livre,Par%C3%A1grafo%20%C3%BAnico>

³⁶ Acesse: <http://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/10.333.htm>

³⁷ Acesse: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=13410&comp=&ano=1999>

³⁸ Acesse: https://intranet.mprj.mp.br/documents/10227/17427961/lei_n_7365_de_14_de_julho_de_2016.pdf

³⁹ Acesse: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2015/lei-15667-12.01.2015.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20cria%C3%A7%C3%A3o%20organiza%C3%A7%C3%A3o,e%20m%C3%A9dio%20p%C3%ABlicos%20e%20privados>

REGIÃO SUL

- **Paraná:** Lei Estadual nº. 11.057 de 17 de janeiro de 1995, assegura a organização de grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino públicos ou privados do Estado do Paraná. Acesse aqui. [Acesse aqui](#).⁴⁰
- **Santa Catarina:** Lei 12.731, de 06 de novembro de 2003, dispõe sobre a garantia da liberdade de Organização dos Estudantes de ensino fundamental e médio em nosso estado, e adota outras providências. Informa que é livre a organização e o funcionamento de grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados. Determina que os grêmios estudantis de que trata são autônomos, ficando vedada a interferência externa nas atividades que lhes são próprias. Livre circulação e expressão dos dirigentes dos grêmios estudantis e das entidades representativas de estudantes de âmbito municipal, estadual, regional e nacional. [Acesse aqui](#).⁴¹
- **Rio Grande do Sul:** Lei nº 10.576, de 14 de novembro de 1995, foi alterada pela Lei nº 11.695, de 10 de dezembro de 2001 é considerada a mais antiga lei sobre gestão democrática no país, porque é inclusive anterior à LDB. Determina que a gestão democrática ampara a instituição escolar no que se refere à autonomia e à transparência na gestão administrativa, financeira e pedagógica; à livre organização e a participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios; a descentralização das unidades escolares reforça a valorização dos profissionais da educação e a eficiência no uso de recursos. [Acesse aqui](#).⁴²



⁴⁰ Acesse: http://www.alunos.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gremio_estudantil/lei_estadual_11.pdf

⁴¹ Acesse: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2003/12731_2003_lei.html#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.731%2C%20de%2006%20de%20novembro%20de%202003&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20garantia%20da,Estado%2C%20e%20adota%20outras%20provid%C3%Aancias.

⁴² Acesse: http://www.al.rs.gov.br/legis/m010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=11775&hTexto=&Hid_IDNorma=11775#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2010.576%2C%20DE%2014,DO%20RIO%20GRANDE%20DO%20SUL.&text=Art.

5. COMO FAZER PARTE DE UM GRÊMIO?

Para fazer parte, basta estar matriculado e fazer parte de um corpo estudantil que tem um grêmio estudantil. **Não existe restrição de participação, assim, qualquer estudante pode participar!**

Como saber se minha escola tem um grêmio estudantil?

Procure saber se ele está ativo e realizando reuniões junto à secretaria ou outro setor responsável de sua escola. O grêmio ativo deve divulgar suas atividades e convidar os estudantes a participarem de suas reuniões e projetos.

O grêmio estudantil não precisa ser registrado em cartório para ser válido. O importante é que realize processo eleitoral idôneo e tenha Estatuto aprovado em Assembleia Geral e encaminhado para o órgão competente da escola, como o Conselho Escolar, junto com cópia das atas.

Mas e quando minha escola não tem grêmio?

Você pode se unir a outros estudantes e... rufem os tambores... CRIAR UM Grêmio!
Vamos falar mais sobre isso:



CHAME os estudantes de outras turmas além da sua, na hora do intervalo, nos corredores da sua escola e tenha uma boa conversa com eles e chamá-los para participar ou criar um grêmio estudantil na escola. Isso também pode ser feito pelas redes sociais (grupos de WhatsApp, Twitter, Facebook, Instagram, TikTok, dentre outras) ou outros meios de comunicação. Importante é agregar mais estudantes, afinal, barreiras são construídas para serem derrubadas.



ACREDITE que você pode junto com os demais estudantes criar ou participar de um espaço transformador! Participar politicamente é parte do processo de desenvolvimento para compreender melhor a sociedade e sua complexidade, assim como sobre as relações humanas e como a política é feita na prática.



COMPREENDA que ações e projetos realizados por estudantes no grêmio se desdobram em de diferentes maneiras, impactando sobre a cultura, a política e a comunicação. Participar dessa luta tem sim impacto social! Cabe lembrar que fazemos parte de uma rede de relações e que nossas ações têm poder transformador.



CRIE em conjunto caminhos, **trace** estratégias e **sonhe** possibilidades. Sem pressão: **se organize** inicialmente como um coletivo e, quando sentirem necessidade e maturidade, passe para a etapa de fundar um grêmio.

DICAS IMPORTANTES

- O grêmio ou coletivo escolar deve ter o **poder de diálogo e negociação com a gestão escolar** para o entendimento da importância deste processo de organização para a escola, especialmente sobre suas contribuições para uma gestão democrática das escolas.
- É importante envolver **professores/as e a comunidade escolar como um todo** neste processo de eleição (antes e depois), nos projetos educativos e de ensino-aprendizagem, pois sua contribuição pode auxiliar nas diferentes formas de atuação, como em relação a organização do currículo escolar e do fortalecimento de uma educação antirracista e inclusiva.
- Você e seus colegas devem procurar fazer **parcerias para o grêmio estudantil**, sejam elas, as instituições locais, associações, estabelecimentos comerciais próximas da escola na busca de incentivo de relações sociais, participação mútua, e reconhecimento do espaço formativo, para possíveis suportes em ações sociais, culturais, educativas, festas, campeonatos, palestras, campanhas do grêmio estudantil. Deste modo o grêmio estimula a participação da comunidade como um todo nos assuntos da escola, formando e fortalecendo vínculos sociais e comunitários.

COMO ORGANIZAR E FORMALIZAR O GRÊMIO ESTUDANTIL NA SUA ESCOLA

Abaixo apresentamos o passo a passo para fundar e organizar um grêmio estudantil. Vamos lá?

ATENÇÃO! O grêmio estudantil é uma entidade participativa, representativa e autônoma. Isto significa que *deve ser feito por estudantes e para garantir os direitos dos estudantes.*

1ª PASSO

Elaborando o Estatuto do Grêmio e criando a Comissão Estatutária

Você e seus colegas devem divulgar amplamente em toda escola, nas reuniões ou por meio do “boca a boca” nos corredores da escola, nos intervalos, através de cartazes, panfletos e em mídias sociais que pretendem formar um grêmio. Deste modo, estarão incentivando e convidando a todos para participarem deste processo.

O primeiro passo deverá ser formar uma comissão pró-grêmio ou estatutária, que será responsável pela elaboração de um **estatuto do grêmio**, a partir do qual se iniciará o processo eleitoral.

GLOSSÁRIO

Estatuto do Grêmio: é um texto com todas as regras de funcionamento do grêmio. Nele estarão a composição da diretoria e normas para a eleição, por exemplo. O Estatuto deve ser elaborado por uma Comissão Pró-Grêmio ou Estatutária e aprovado por todos os estudantes.

Comissão Pró-Grêmio ou Estatutária: responsável pela elaboração do estatuto do grêmio, deve ser composta pelos representantes de classe e pelos alunos interessados neste processo.

Atas: documentos com a memória da reunião e do que foi decidido (encaminhamentos).





2ª PASSO Assembleia Geral

Após a elaboração do estatuto do grêmio, a comissão pró-grêmio ou estatutária promove uma **Assembleia Geral** para que os alunos conheçam e sugiram alterações sobre o texto, aprovando-o ao final.

Neste momento, é importante debater e aprovar as propostas coletivamente (pelos estudantes presentes). Para que as decisões tomadas possam ser acessadas e recordadas é importante produzir **atas*** (documentos com a memória da reunião e do que foi decidido).

Nesta Assembleia Geral, será necessário escolher uma pessoa para **secretariar a reunião**, escrevendo as ações em ata e tudo que aconteceu, logo após, os estudantes presentes devem assinar tal documento.



3ª PASSO O processo eleitoral

3.1. COMISSÃO ELEITORAL

Após a Assembleia Geral e aprovação do estatuto do grêmio, os alunos organizarão uma **Comissão Eleitoral**, que pode ser formada por representantes de classe ou estudantes interessados. Seu objetivo é acompanhar o processo eleitoral, a inscrição e formalização das chapas e monitorar se o processo eleitoral segue as prescrições aprovadas no estatuto do grêmio.

A atuação da comissão eleitoral deve ocorrer de maneira clara e democrática, respeitando e superando conflitos, caso apareçam.

* Veja o Glossário na página 36

Ainda, sobre organizar as regras, a comissão eleitoral deve:

- estabelecer os períodos inscrição das chapas, datas do processo eleitoral e de campanha;
- redação e publicação de ata da eleição, com todas as ocorrências; e
- divulgação do resultado.

Portanto, a comissão eleitoral é responsável por **fiscalizar a eleição**, por **apurar os votos** declarando os vencedores e, caso seja necessário, por **convidar coordenadores pedagógicos** da escola para demonstrar a transparência do processo.

ATENÇÃO! Os integrantes desta comissão eleitoral não podem participar das chapas e ao mesmo tempo querer um cargo de direção do grêmio estudantil, para não gerar conflito de interesses.

3.2. COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

A composição das chapas é definida pelos próprios estudantes. Elas devem ter um **nome** e apresentar **propostas e o que pretendem realizar**, caso sejam eleitas.

Nas propostas, as chapas podem incluir a criação de diretorias de educação, tais quais, de direitos humanos, de cultura, de saúde, de meio ambiente, de mulheres, de raça, de inclusão, de esportes, etc. Para saber mais sobre essas diretorias e suas possibilidades de propostas, acesse a [Cartilha de Orientação Eleição Unificada de Grêmios Estudantis das Unidades de Ensino da Rede Pública do Estado do Maranhão](#).⁴³

3.3. CAMPANHA ELEITORAL

Durante o **processo de campanha** das chapas, é fundamental que aconteçam debates, para que os alunos conheçam as propostas de cada chapa e decidam seu voto com base nos argumentos apresentados.

A campanha deve ter **ampla divulgação**, que pode ser feita por meio de cartazes nos murais e espaços permitidos para divulgação na escola, como a passagem em sala de aula e intervalos, divulgação nas redes sociais e outros meios de comunicação.

⁴³ Acesse: <https://www.educacao.ma.gov.br/files/2020/02/gr%C3%AAmio.pdf>

3.4. ELEIÇÃO

Após a elaboração e aprovação do Estatuto do Grêmio na Assembleia Geral, da inscrição das chapas e da campanha eleitoral, inicia-se a **eleição**. É neste momento que os estudantes escolhem qual chapa assumirá o grêmio estudantil.

A eleição desse processo eleitoral é por **voto secreto, com apuração feita de maneira fiel à democracia**.

3.5. CONTAGEM DE VOTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Após o período de votação, a Comissão Eleitoral fica responsável pela **contagem de votos e ampla divulgação** da chapa eleita.

3.6. POSSE



Grêmio ELEITO! Parabéns a todas as pessoas envolvidas!

A cópia da ata da eleição e do estatuto é disponibilizada para **gestão da escola, que se encarrega de organizar a posse** para direção do grêmio estudantil escolhido.

É importante comunicar ao Conselho Escolar e às entidades estudantis da rede da UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas) sobre a eleição do grêmio.

3.7. REPRESENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Depois de empossada, a diretoria deve iniciar os trabalhos e **fazer de tudo para cumprir com o que foi prometido durante a campanha eleitoral**.

Para que o grêmio de sua escola seja **atuante**, é preciso manter suas atividades e relações com a comunidade escolar após a eleição. Para isso, a chapa vencedora deve organizar **fóruns, debates, assembleias**, dentre outras formas de manutenção do diálogo de estudantes com estudantes, com a gestão escolar e com a comunidade escolar.

Quanto maior o número de estudantes que participarem das atividades do grêmio ou do coletivo estudantil, mais **força e legitimidade** ele terá. Assim, terão mais pessoas envolvidas com o grêmio e as chances de se cumprir o que foi prometido na campanha eleitoral são maiores.



QUANDO CHAMAR UMA ASSEMBLEIA GERAL?

Em casos de decisões importantes, uma assembleia geral deve ser convocada. Essas decisões devem ser tomadas coletivamente pelos estudantes da escola e, para ter legitimidade, deve ser votada pela maioria.

6. COMO MANTER O GRÊMIO ESTUDANTIL FORTALECIDO?

Agora que sua escola tem um grêmio estudantil **ativo, organizado e mobilizado**, é preciso continuar trabalhando para que se **fortaleça**.

Um grêmio forte deve estar sempre atento aos seguintes aspectos:

- O grêmio estudantil da sua escola **não pode se tornar um espaço autoritário**, opressivo e pensar em somente em interesses individuais ou de parte de um coletivo/ou grupo;
- O grêmio estudantil **não é um lugar de centralizar as demandas e ações**, é preciso distribuir tarefas e garantir a participação das pessoas;
- A organização de **eventos, palestras, festas, gincanas, campeonatos e feiras** são também ações do grêmio estudantil.;
- É preciso estarmos **atentos às questões políticas, sociais e culturais** da nossa sociedade, para não perdermos de vista o caráter de luta dentro e para além da escola;
- O grêmio estudantil é um **espaço democrático de opiniões diversas** e, portanto, os conflitos de ideias são saudáveis, desde que o respeito seja cultivado, construído e fortalecido pelos estudantes;
- **Não cabe neste lugar nenhuma forma de preconceito** como racismo, LGBTQIA+fobia, classismo, machismo, intolerância religiosa, capacitismo, entre outras formas de discriminações - caso aconteça, é preciso abrir o debate e encaminhar providências e soluções.

Agora você já sabe como pode formar e manter um grêmio na sua escola! Esperamos que não tenha ficado com nenhuma dúvida. Mas se ainda houver alguma, entre em contato através do nosso site: campanha.org.br.

MODELOS DE ESTATUTOS E ATAS

Modelo de Estatuto do Grêmio Estudantil

O Estatuto do Grêmio Estudantil é um documento que estabelece as normas sob as quais o Grêmio vai funcionar, explicando como serão as eleições, a composição da Diretoria, como a entidade deve atuar em certos casos. Lembre-se de que o Grêmio vai existir por muito tempo, inclusive depois que a chapa eleita já tiver saído da escola, novas diretorias precisam seguir certas regras e rituais para que o Grêmio continue funcionando.

Para facilitar, preparamos um modelo básico, que pode ser modificado de acordo com as necessidades de sua escola.

ESTATUTO DO Grêmio ESTUDANTIL

(NOME DO Grêmio)

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede e Objetivos

Art. 1º O Grêmio Estudantil _____ é o órgão máximo de representação dos estudantes do Colégio _____ localizado na cidade de _____ e fundado em _____ com sede neste Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo Único - As atividades do Grêmio reger-se-ão pelo presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 2º O Grêmio tem por objetivos:

- I- Representar condignamente o corpo discente;
- II - Defender os interesses individuais e coletivos dos alunos do Colégio;
- III - Incentivar a cultura literária, artística e desportiva de seus membros;
- IV- Promover a cooperação entre administradores, funcionários, professores e alunos no trabalho escolar buscando seus aprimoramentos;
- V- Realizar intercâmbio e colaboração de caráter cultural e educacional com outras instituições de caráter educacional, assim como a filiação às entidades gerais UMES (União Municipal dos Estudantes Secundaristas), União Estadual de Estudantes e UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas);
- VI - Lutar pela democracia permanente na escola, através do direito de participação nos fóruns internos de deliberação da escola.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio, sua Constituição e Utilização

Art. 3º O patrimônio do Grêmio se constituirá por:

- I- Contribuição voluntária de seus membros;
- II- Contribuição de Terceiros;
- III- Subvenções, juros, correções ou dividendos resultantes das contribuições;
- IV - Rendimentos de bens móveis e imóveis que o Grêmio venha a possuir;
- V- Rendimentos auferidos em promoções da entidade.

Art. 4º A Diretoria será responsável pelos bens patrimoniais do Grêmio e responsável por eles perante as instâncias deliberativas.

§ 1º Ao assumir a diretoria do Grêmio, o Presidente e o Tesoureiro deverão assinar um recibo para o Conselho Fiscal, discriminando todos os bens da entidade.

§ 2º Ao final de cada mandato, o CF conferirá os bens e providenciará outro recibo que deverá ser assinado pela nova Diretoria.

§ 3º Em caso de ser constatada alguma irregularidade na gestão dos bens, o CF fará um relatório e o entregará ao CRT e à Assembleia Geral para serem tomadas as providências cabíveis.

§ 4º O Grêmio não se responsabilizará por obrigações contraídas por estudantes ou grupos sem ter havido prévia autorização da Diretoria.

CAPÍTULO III

Da Organização do Grêmio Estudantil

Art. 5º São instâncias deliberativas do Grêmio:

- a) Assembleia Geral dos Estudantes;
- b) Conselho de Representantes de Turmas (CRT);
- c) Diretoria do Grêmio.

SEÇÃO I

Art. 6º A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade nos termos deste Estatuto e compõe-se de todos os sócios do Grêmio e excepcionalmente, por convidados do Grêmio, que se absterão do direito de voto.

Art. 7º A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente:

I- Nas datas estipuladas pelos estudantes na própria Assembleia;

II - Ao término de cada mandato para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, parecer do CF e formação da Comissão Eleitoral (CE) que deliberará sobre as eleições para a nova Diretoria do Grêmio.

Parágrafo Único. A convocação para a Assembleia será feita em Edital com antecedência mínima de quarenta e oito horas (48), sendo esta de competência da Diretoria do Grêmio.

Art. 8º A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada por 2/3 do CF ou 2/3 do Conselho de Representantes de Turma ou 50% + 1 da Diretoria do Grêmio. Em qualquer caso, a convocação será feita com o mínimo de antecedência de 24 horas, com discriminação completa e fundamentada dos assuntos a serem tratados em casos não previstos neste Estatuto.

Artigo 9º As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias devem ser realizadas, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos alunos da escola ou, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de alunos. A Assembleia Geral vai deliberar com maioria simples dos votos, sendo obrigatório o quorum mínimo de 10 % dos alunos da escola para sua instalação.

§ 1º. A Diretoria será responsável pela manutenção da limpeza e da ordem quando for realizado qualquer evento, Assembleias ou reunião do Grêmio.

Art. 10º Compete à Assembleia Geral:

- Aprovar e reformular o Estatuto do Grêmio;
- Eleger a Diretoria do Grêmio;
- Discutir e votar as teses, recomendações, moções, adendos e propostas apresentados por qualquer um de seus membros;
- Denunciar, suspender ou destituir diretores do Grêmio de acordo com resultados de inquéritos procedidos, desde que comunicado e garantido o direito de defesa do acusado, sendo que qualquer decisão tomada neste sentido seja igual ou superior a 2/3 dos votos;
- Receber e considerar os relatórios da Diretoria do Grêmio e sua prestação de contas, apresentada juntamente com o CF;
- Marcar, caso necessário, Assembleia Extraordinária, com dia, hora e pautas fixadas;
- Aprovar a constituição da Comissão Eleitoral, sempre composta com alunos de todos os turnos em funcionamento na escola, com número e funcionamento definidos na Assembleia.

SEÇÃO II

Do Conselho de Representantes de Turmas

Art. 11º O Conselho de Representantes de Turmas (CRT) é a instância intermediária de deliberação do Grêmio, é o órgão de representação exclusiva dos estudantes, e será constituído somente pelos representantes de turmas, eleitos anualmente pelos estudantes de cada turma.

Art. 12º O CRT se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pela Diretoria do Grêmio.

Parágrafo Único. O CRT funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros, deliberando por maioria simples de voto.

Art. 13º O CRT será eleito anualmente em data a ser deliberada pelo Grêmio e/ou equipe pedagógica.

Art. 14º Compete ao CRT:

- a) Discutir e votar sobre propostas da Assembleia Geral e da Diretoria do Grêmio;
- b) Velar pelo cumprimento do Estatuto do Grêmio e deliberar sobre os casos omissos;
- c) Assessorar a diretoria do Grêmio na execução de seu programa administrativo;
- d) Apreciar as atividades da Diretoria do Grêmio, podendo convocar para esclarecimentos qualquer um de seus membros;
- e) Deliberar, dentro dos limites legais, sobre assuntos do interesse do corpo discente de cada turma representada;
- f) Deliberar sobre a vacância de cargos da Diretoria do Grêmio.

SEÇÃO III

Da Diretoria

Art. 15º A Diretoria do Grêmio será constituída pelos seguintes cargos:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - Secretário-Geral

IV - 1º Secretário

V - Tesoureiro-Geral

VI - 1º Tesoureiro

VII - Diretor Social

VIII- Diretor de Imprensa

- IX - Diretor de Esportes
- X - Diretor de Cultura
- XI - Diretor de Saúde e Meio Ambiente

Parágrafo Único. Cabe à Diretoria do Grêmio:

- I - Elaborar o plano anual de trabalho, submetendo-o ao Conselho de Representantes de Turma e Conselho Escolar;
- II - Colocar em prática o plano aprovado;
- III - Divulgar para a Assembleia Geral:
 - As normas que regem o Grêmio;
 - As atividades desenvolvidas pela Diretoria;
 - A programação e a aplicação dos recursos financeiros do Grêmio;
- IV - Tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, e submetê-las ao Conselho de Representantes de Turma;
- V - Reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente a critério do Presidente ou de 2/3 da Diretoria.

Art. 16º Compete ao Presidente:

- Representar o Grêmio dentro da Escola e fora dela;
- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grêmio;
- Assinar, juntamente com o Tesoureiro-Geral, os documentos relativos ao movimento financeiro;
- Assinar, juntamente com o Secretário-Geral, a correspondência oficial do Grêmio;
- Representar o Grêmio no Conselho Escolar;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;
- Desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.

Art.17º Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- b) Substituir o Presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância do cargo.

Art. 18º Compete ao Secretário-Geral,

- a) Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- b) Lavrar atas das reuniões de Diretoria;
- c) Redigir e assinar com o Presidente a correspondência oficial do Grêmio;
- d) Manter em dia os arquivos da entidade.

Art. 19º Compete ao 1º Secretário

Auxiliar o Secretário-Geral em todas as suas funções e assumir o cargo em caso de vacância do mesmo.

Art. 20º Compete ao Tesoureiro-Geral;

- a) Ter sob seu controle todos os bens do Grêmio;
- b) Manter em dia a escrituração de todo o movimento financeiro do Grêmio;
- c) Assinar com o Presidente os documentos e balancetes, bem como os relativos à movimentação financeira;
- d) Apresentar, juntamente com o Presidente, a prestação de contas ao Conselho Fiscal.

Art. 21º Compete ao 1º Tesoureiro

Auxiliar o Tesoureiro-Geral em todas as suas funções, e assumir o cargo em caso de vacância.

Art. 22º Compete ao Diretor Social;

- a) Coordenar o serviço de Relações Públicas do Grêmio;
- b) Organizar os colaboradores de sua Diretoria;
- c) Organizar festas promovidas pelo Grêmio;
- d) Zelar pelo bom relacionamento do Grêmio com os gremistas, com a escola e com a comunidade.

Art. 23º Compete ao Diretor de Imprensa:

- a) Responder pela comunicação da Diretoria com os sócios e do Grêmio com a comunidade;
- b) Manter os membros do Grêmio informados sobre os fatos de interesse dos estudantes;
- c) Editar o órgão oficial de imprensa do Grêmio;
- d) Escolher os colaboradores para sua Diretoria.

Art. 24º Compete ao Diretor Cultural:

- a) Promover a realização de conferências, exposições, concursos, recitais, festivais de música e outras atividades de natureza cultural;
- b) Manter relações com entidades culturais;
- c) A organização de grupos musicais, teatrais, etc.;
- d) Escolher os colaboradores de sua Diretoria.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art.27º O Conselho Fiscal se compõe de 03 membros efetivos e 03 suplentes, escolhidos na reunião do CRT entre seus membros.

Art.28º Ao Conselho Fiscal compete:

- Examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da entidade, a sua situação de caixa e os valores em depósito;
- Lavrar o Livro de "Atas e Pareceres" do CF com os resultados dos exames procedidos;
- Apresentar na última Assembleia Geral Ordinária, que antecede a eleição do Grêmio, relatório sobre as atividades econômicas da Diretoria;
- Colher do Presidente e do Tesoureiro-Geral eleitos recibo discriminando os bens do Grêmio;
- Convocar Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes dentro da área de sua competência.

CAPÍTULO V

Dos Associados

Art. 29º São sócios do Grêmio todos os alunos matriculados e frequentes.

Art. 30º São direitos do Associado:

- a) Participar de todas as atividades do Grêmio;
- b) Votar e ser votado, observadas as disposições deste Estatuto;
- c) Encaminhar observações, moções e sugestões à Diretoria do Grêmio;
- d) Propor mudanças e alterações parciais ou totais neste Estatuto.

Art. 31º São deveres dos Associados:

- Conhecer e cumprir as normas deste Estatuto;
- Informar à Diretoria do Grêmio sobre qualquer violação dos direitos dos estudantes cometida na área da escola ou fora dela;
- Manter luta incessante pelo fortalecimento do Grêmio.

CAPÍTULO VI

Do Regime Disciplinar

Art. 32º Constitui infração disciplinar:

- Usar o Grêmio para fins diferentes dos seus objetivos, visando o privilégio pessoal ou de

grupos;

- Deixar de cumprir as disposições deste Estatuto;
- Prestar informações referentes ao Grêmio que coloquem em risco a integridade de seus membros;
- Praticar atos que venham a ridicularizar a entidade, seus sócios ou seus símbolos;
- Atentar contra a guarda e o emprego dos bens do Grêmio.

Art. 33º São competentes para apurar as infrações dos itens "a" a "d" o CRT, e do item "e" o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses do artigo será facultado ao infrator o direito de defesa ao CRT, ao CF ou à Assembleia Geral.

Art. 34º Apuradas as infrações, serão discutidas na Assembleia Geral e aplicadas as penas de suspensão ou expulsão do quadro de sócios do Grêmio, conforme a gravidade da falta.

Parágrafo Único. O infrator, caso seja membro da Diretoria, perderá seu mandato, devendo responder pelas perdas e danos perante as instâncias deliberativas do Grêmio.

CAPÍTULO VII

Do Regime Eleitoral

Título I Dos Elegíveis Eleitores

Art. 35º São elegíveis para os cargos da Diretoria todos os brasileiros natos ou naturalizados matriculados e frequentes.

Parágrafo Único. Para o cargo de Presidente o aluno não pode estar cursando o 3º ano do Ensino Médio.

Art. 36º São considerados eleitores todos os estudantes matriculados e frequentes.

Título II Da Comissão Eleitoral e Forma de Votação

Art. 37º A Comissão Eleitoral deve ser escolhida em Assembleia Geral pelo menos um mês antes do final da gestão. A Comissão deve ser composta por alunos de todos os turnos em funcionamento na escola. Os alunos da Comissão não poderão concorrer às eleições. A Comissão definirá o calendário e as regras eleitorais que devem conter:

- Prazo de inscrição de chapas;
- Período de campanha;
- Data da eleição;
- Regimento interno das eleições.

Art. 38º As inscrições de chapas deverão ser feitas com os membros da Comissão Eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou horário.

Art. 39º Somente serão aceitas inscrições de chapas completas.

Título III da Propaganda Eleitoral

Art. 40º A propaganda das chapas será através de material conseguido ou confeccionado pela própria chapa.

Parágrafo Único. É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe na escola à chapa, na criação, confecção, ou fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

Art. 41º É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições.

Art. 42º A destruição ou adulteração da inscrição de qualquer chapa por membros de outra chapa, bem como a desobediência ao que está previsto nos artigos 40º e 41º, uma vez comprovadas pela Comissão Eleitoral, implicarão na anulação da inscrição da chapa infratora.

Parágrafo Único. Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

Título IV da Votação

Art. 43º O voto será direto e secreto, sendo que a votação será realizada em local previamente escolhido pela Comissão Eleitoral e aprovado pela Direção geral do Estabelecimento, no horário normal de funcionamento de cada turno.

Art. 44° Cada chapa deverá designar um fiscal, identificado com crachá, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos.

Art. 45° Só votarão os estudantes presentes em sala na hora da votação.

Art. 46° A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

Parágrafo Único. Fica assegurado às entidades estudantis o direito de acompanhar todo o processo eleitoral.

Art. 47° Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão soberana do Presidente da Comissão Eleitoral, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação.

Art. 48° Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 49° O mandato da Diretoria do Grêmio será de um ano a partir da data da posse. Art. 50° Cabe à Comissão Eleitoral dar posse à Diretoria eleita I (uma) semana após a data da eleição da mesma.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 51° O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro do Grêmio, do CRT ou pelos membros em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. As alterações serão discutidas pela Diretoria, pelo CRT e aprovadas em Assembleia Geral através da maioria absoluta de votos.

Art. 52° As representações dos sócios do Grêmio só serão consideradas pela Diretoria ou pelo CRT quando formuladas por escrito e devidamente fundamentadas e assinadas.

Art. 53° A dissolução do Grêmio só ocorrerá quando a escola for extinta, ou quando a Assembleia Geral assim deliberar por maioria absoluta de votos, revertendo-se seus bens a

entidades congêneres.

Art. 54° Nenhum sócio poderá se intitular representante do Grêmio sem a devida autorização, por escrito, da Diretoria.

Art. 55° Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral do corpo discente.

Art. 56° Este Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral, configurando a entidade como Grêmio Estudantil autônomo, representante dos estudantes do referido Estabelecimento educacional, com finalidades preestabelecidas neste Estatuto, não podendo ser proibido ou cancelado por nenhum indivíduo, grupo ou autoridade, conforme a Lei Federal 7398/85 e a Lei Estadual **(incluir a lei estadual)**.

Modelo de Ata de Reunião

Este é um modelo de ata que contempla: Assembleia geral dos estudantes para a fundação, aprovação do estatuto, eleição, posse da diretoria do Grêmio Estudantil eleita e Conselho Fiscal da escola. Evita-se com esta ata o pagamento de registros separados para cada ação.

Para poder utilizar esta ata deve-se, em primeiro lugar, realizar uma Assembleia prévia onde será escolhida a comissão eleitoral.

ATA (Criação do Grêmio)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ESTUDANTES PARA A FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO, POSSE DA DIRETORIA DO Grêmio ESTUDANTIL E CONSELHO FISCAL ELEITOS DA ESCOLA

Ao(s) _____ do mês de _____ do ano de _____, na escola _____, sito a _____, número _____, foi dado início à Assembleia Geral dos Estudantes da Escola _____ conforme Edital da Comissão Eleitoral datado de _____ de _____, convocada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia, primeiro: Escolha e aprovação do nome do Grêmio Estudantil da Escola _____; segundo: aprovação do Estatuto do Grêmio Estudantil da referida Escola; terceiro: eleição por voto direto e secreto da diretoria do Grêmio Estudantil, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Estando presentes os alunos, o presidente da Comissão Eleitoral Pró-Grêmio Sr(a). _____, deu por iniciada a Assembleia Geral dos Estudantes, lendo a ordem do dia, em seguida nomeou para secretariar os trabalhos da mesa (nome do aluno) _____, convidou também para compor a mesa diretora dos trabalhos _____; _____ e _____, ato contínuo o presidente da Comissão Eleitoral e demais componentes da mesa fizeram breves comentários sobre a importância do Grêmio Estudantil (relatar demais falas). Neste entendimento, reunidos em Assembleia Geral os estudantes abaixo-assinados no livro de presença aprovam a fundação do Grêmio Estudantil da referida escola, com o objetivo de esta agremiação servir de representação e sustentação dos alunos perante a escola, governos, comunidade e demais instâncias da sociedade civil organizada. Após aprovação da Fundação do Grêmio Estudantil, o presidente da Comissão Eleitoral prosseguiu com a ordem do dia supracitada no Edital, acatando a inscrição de nomes sugeridos para o Grêmio e procedendo a votação entre os presentes à Assembleia, escolhido o nome, deu-se início à votação do Estatuto do Grêmio, explicitando que a votação do Estatuto será realizada por contraste, devendo, no ato de votação, serem levantados os braços. A apreciação da proposta/minuta de Estatuto apresentada ocorreu da

seguinte forma: leitura individual de cada artigo, sendo seguidamente efetuada a sua votação. Encerrada a votação, foi unanimemente aprovado o seguinte Estatuto do Grêmio Estudantil da Escola _____ : (transcrever o estatuto na Ata). Dando prosseguimento aos trabalhos, foi explanado acerca da forma de votação para escolha da diretoria do Grêmio e Conselho Fiscal, através de urna eletrônica ou de cédula de papel, sendo informado que houve a inscrição de (tantas chapas ou chapa única) com o(s) seguinte(s) nome(s) e encabeçada(s) por: Chapa um - _____, Chapa dois - _____. Após o encerramento da votação direta e secreta, os membros da comissão Eleitoral, apuraram os votos e constataram que a chapa _____ número ____, encabeçada por _____, obteve a maioria simples de votos com _____ votos, ficando em segundo a chapa _____, número ____, encabeçada por _____ em segundo lugar (e assim sucessivamente até o número final de chapas concorrentes), sendo registrados ainda, _____ votos em branco e _____ votos nulos. Sendo assim, a Comissão Eleitoral passou à apresentação dos membros da chapa _____, eleitos para a diretoria do Grêmio Estudantil e Conselho Fiscal, compõem a diretoria do Grêmio Estudantil:

I - Presidente:

II - Vice Presidente:

III - Secretário-Geral:

IV - 1º Secretário:

V - Tesoureiro-Geral:

VI - 1º Tesoureiro:

VII - Diretor Social:

VIII - Diretor de Imprensa:

IX - Diretor de Esportes:

X - Diretor de Cultura:

XI - Diretor de Saúde e Meio Ambiente:

Compõem o Conselho Fiscal: Titulares: 1 - _____; 2 - _____; 3 - _____; Suplentes: 1 - _____; 2 - _____. Após a Comissão Eleitoral decretou empossada a diretoria do Grêmio e o Conselho Fiscal. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme segue assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que presidiu a Assembleia, (nome do presidente)_____, por mim, _____, que secretariei a presente Assembleia, e os membros eleitos.

Modelo Completo da Ata de Criação de Grêmio

Às ___ horas, do dia ____, do mês de _____, do ano de _____, reuniu-se a Diretoria do Grêmio Estudantil _____, da Escola _____.

Na pauta de reunião foi discutido que _____ e _____, sendo aprovadas as seguintes propostas a serem encaminhadas: _____, _____ e _____. A reunião foi presidida por _____ (nome), _____ (cargo) e por mim, _____ (nome), _____ (cargo), que a secretariei.

Assinaturas:

Modelo de Ata para Eleição de Grêmio

No dia _____ do mês _____ do ano _____ ocorreram as eleições do Grêmio Estudantil na Escola _____.

Concorreram nesta eleição as chapas _____ (nomes das chapas concorrentes).

Votaram nesta eleição _____ (número de estudantes que votaram) alunos regularmente matriculados nesta instituição. Houve _____ votos brancos e _____ votos nulos.

A chapa _____ recebeu _____ (número de votos), a chapa _____ recebeu _____ (número de votos).

Foi eleita a chapa _____ para a gestão _____ (ano), cujos membros são: _____ (colocar o nome de todos os membros da chapa eleita e os cargos que ocuparão).

Representante da Comissão Eleitoral

Representante da Chapa Eleita

Representante da Comissão Pró-Grêmio
(ou da gestão anterior).

LINKS E CONTATOS ÚTEIS

Estados

Site do Governo do Estado do Amapá

<https://www.portal.ap.gov.br/>Contato:

(96) 2101-8404

E-mail: sejuv.amapa@gmail.com

Macapá

<https://macapa.ap.gov.br/>

Contato: (96) 98802-1186

Governo do Estado do Amazonas

<http://www.amazonas.am.gov.br>

Manaus

<https://www.manaus.am.gov.br>

Contato: (92) 3625-6991

Rede social: Semjel Manaus
(@semjelmanaus)

Contatos úteis

- SEJUV-Secretaria Extraordinária da Juventude. Tel: (96) 9152-9001
 - Ambulância - Serviço Público de Remoção de Doentes - 192
 - Corpo de Bombeiros - 193
 - Defesa Civil - 199
 - Polícia Militar - 190
 - Delegacia da Mulher: (96) 3212-8127
 - Disque-Denúncia: 0800-96-8080
 - Hospital Geral de Macapá: (96) 3212-6127
-
- SEJEL- Secretaria de Estado de Juventude, Esporte e Lazer- Tel: (92) 3238-5196
 - Corpo de Bombeiros - 193
 - Defesa Civil - 199
 - Polícia Civil - 197
 - Polícia Militar - 190
 - Delegacia da Mulher - (92)3236-7012
 - Juizado de Menores - 3657-1384
 - Ibama - 3613-3094 / 0800-618080
 - Infante Juvenil: 0800-092-1407
 - SEDEMA- Meio Ambiente - (92) 3648-0764
 - Meio Ambiente: 0800-092-2000
 - SAMU: 192



Estados (Continuação)

Governo do Estado do Maranhão

<https://www.ma.gov.br/>

Governo do Estado do Maranhão

Contato: (98) 9100-6166

São Luís

<https://saoluis.ma.gov.br/>

Contato: (98) 3212-8000

Governo do Estado de Roraima

<https://portal.rr.gov.br/>

Contato: (95) 2121-7930

Boa Vista

<https://boavista.rr.gov.br/>

Contato: (95) 3621 1700

Contatos úteis (Continuação)

- Seejuv-Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude: (98) 2106-4357
 - Ambulância - Serviço Público de Remoção de Doentes - 192
 - Corpo de Bombeiros - 193
 - Defesa Civil - 199
 - Polícia Civil - 147
 - Polícia Militar - 190
 - Guarda Municipal - (98) 153
 - Ambulância - SAMU - (98) 192
 - Delegacia de Defesa da Mulher - 0800-2806060
 - Juizado de Menores - 0800-984004
 - SOS Criança - 0800-981407
-
- SEED - Secretaria de Estado de Educação e Desporto: (95) 99161-0277
 - Ambulância - Serviço Público de Remoção de Doentes - 192
 - Corpo de Bombeiros - 193
 - Defesa Civil - 199
 - Polícia Civil - 147
 - Polícia Militar - 190
 - Guarda Municipal - (98) 153
 - Ambulância - SAMU - (98) 192
 - Delegacia de Defesa da Mulher - 0800-2806060
 - Juizado de Menores - 0800-984004
 - SOS Criança - 0800-981407

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html. Acesso em: 02 jun. 2022.

_____. Constituição (1988). **Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020**. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc108.htm. Acesso em: 02 jun. 2022.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola**. Resolução Nº 8, de 20 de Novembro de 2012. Brasília: Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Básica (CNE/CEB).

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana**. Brasília: junho, 2004.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96 – 24 de dez. 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília, 1998.

_____. **Lei n. 7.398, de 04 de novembro de 1985**. Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus. Brasília: Congresso Nacional, 1985. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7398.htm. Acesso em: 22 abr. 2022.

_____. **Lei. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá providências. 21 ed. São Paulo: Saraiva, 1993.

_____. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **Referencial curricular nacional para as escolas indígenas**. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental, 1998.

_____. **Projeto de Lei do Senado nº 80, de 2014**, Dispõe alterar a lei nº 7.398, de 4 de novembro de 1985, para fomentar a criação de entidades representativas dos estudantes, 2014. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4394166&disposition=inline>. Acesso em: 22 abr. 2022.

_____. Secretaria Nacional de Juventude. **Política Nacional de Juventude**. 2013. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/juventude/publicacoes/estatuto_da_juventude.pdf. Acesso em: 22 abr. 2022.

BARROS, Aléssio Trindade; Gomes, Priscilla. **Grêmio Estudantil Livre. Espaço de protagonismo e construção coletiva na escola.** Secretário de Estado da Educação do Estado da Paraíba. 2017. Disponível em: <http://static.paraiba.pb.gov.br/2017/08/CARTILHA-GRE%CC%82MIO-ESTUDANTIL-LIVRE.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2022.

BIGELLI, Alan Ricardo Floriano et al. Juventude e participação política em escolas do ensino médio: grêmios estudantis. **8º Congresso de extensão universitária da UNESP**, p. 1-2, 2015. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/142264>. Acesso em 08 de setembro de 2022.

BORGES-ROSÁRIO, F. Escrevendo diálogos com a escola pública: por um projeto de educação antirracista e democrática. In: Ubuntu descolonizando as práticas pedagógicas. Rio de Janeiro, RJ, nº1, p.162-182, **EDUNI periferias, 2022.**

BOOTH, Tony; AINSCOW, Mel. **Index para a inclusão:** desenvolvendo a aprendizagem e a participação na escola. Rio de Janeiro: UFRJ – LAPEADE, 2011. Disponível em: <https://www.lapeadeufrj.rio.br/materiais-e-dicas/index-para-a-inclus%C3%A3o>. Acesso em: 22 abr. 2022.

BOUTIN, Aldimara. C. B. D. **Grêmio estudantil e participação do estudante: limites e possibilidades para o processo de emancipação em regiões de periferias da cidade de Ponta Grossa –PR.** Dissertação (Mestrado em Educação) –Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2016. Disponível em: <https://tede2.uepg.br/jspui/handle/prefix/1210>. Acesso em: 02 jun. 2022.

BULHÕES, Larissa Figueiredo et al. Formação de grêmios estudantis em escolas municipais: desafios e possibilidades. **Revista Ciência em Extensão**, v. 14, n. 2, p. 97-113, 2018.

CARLOS, A. G. **Grêmio estudantil e participação do estudante.** 2006. 118 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC), São Paulo, 2006. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/10553>. Acesso em: 22 abr. 2022.

CARNEIRO, Silvio. Ocupar, resistir e a luta nas redes sociais. **Comunicações**, v. 24, n. 2, p. 137-150, 2017. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-unimep/index.php/comunicacoes/article/viewFile/3360/2030>. Acesso em: 02 jun. 2022. CARTILHA, Grêmios.

O que é grêmio estudantil? Instituto Federal do Maranhão-Reitoria. 2019. Disponível em:

[https://portal.ifma.edu.br/wp-content/uploads/2019/02/CARTILHA GR%C3%8AMIO-ESTUDANTIL.pdf](https://portal.ifma.edu.br/wp-content/uploads/2019/02/CARTILHA_GR%C3%8AMIO-ESTUDANTIL.pdf). Acesso em: 21 abr. 2022.

CARTILHA **Grêmio Livre- 25 anos de legalidade**. Governo do Ceará, 2013. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/385450/Gremio%20Livre.pdf?sequence=1>. Acesso em: 21 abr. 2022.

FREIRE, P. A educação na cidade. 5a edição, São Paulo: Cortez, 2001. **INSTITUTO SOU DA PAZ** (org.) Caderno Grêmio em Forma. São Paulo, 2001.

GONZÁLEZ, Jorge Luis Cammarano; MOURA, Marcilene Rosa Leandro. Protagonismo juvenil e grêmio estudantil: a produção do indivíduo resiliente. **Eccos Revista Científica**, São Paulo, v. II, n. 2, jul./dez. 2009, p. 375-392.

HOOKS, Bell. Ensinando a Transgredir: a educação como prática de liberdade. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: **Editor WMF Martins Fontes**, 2013.

KAY, M.; CARRARA, M.; KAY, P. **Paulo Freire e a gestão democrática: uma leitura da experiência de participação na Secretaria de Educação no município de Santo André/ SP**. R. Adm. Educacional, Recife, v.3, n.9 , p.1-161, jan./jun., 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/ADED/article/view/2288>. Acesso em: 21 abr. 2022.

MINORO, Rafael; DANIEL, Artenius. **Ubes**. Juventude. br, n. 6, p. 15-23, 2008. Disponível em: <https://juventudebr.emnuvens.com.br/juventudebr/article/view/67>. Acesso em: 21 abr. 2022.

MUÑOZ MARTÍNEZ, Yolanda; PORTER, Gordon L. Planning for all students: Promoting inclusive instruction. **International Journal of Inclusive Education**, v. 24, n. 14, p. 1552-1567, 2020. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/13603116.2018.1544301>. Acesso em: 21 abr. 2022.

NOGUERA, Renato. Denegrindo a educação: Um ensaio filosófico para uma pedagogia da pluriversalidade. **Revista Sul-Americana de Filosofia e Educação**. Número 18: maio, out/2012, p. 62-73.

OLIVEIRA, Caio Perdomo de. **A construção pedagógica da democracia no espaço escolar: o papel do grêmio estudantil**. Gira Mundo, Rio de Janeiro, v. 6, n. 12, p. 91-102, dez. 2019. PARO, Vitor. H. Autonomia do educando na escola fundamental: um tema negligenciado. **Educar em Revista**. Curitiba: UFPR, n. 41, p. 197-213, jul./set. 2011.

PRATES, Sandra Marisa Magalhães. **Grêmio estudantil: representação democrática**.

2015. 36 f. TCC (Graduação) - Curso de Especialização em Gestão Escolar, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Quaraí-Sp, 2015.

PORTELINHA, Angela Maria Silveira; MARTINS, Suely Aparecida. **Grêmios Estudantil: por uma formação política na escola**. 2017. Disponível em: <https://dspace.unila.edu.br/handle/123456789/4030>. Acesso em 08 de setembro de 2022.

República Federativa Brasileira. **Diário Oficial da União**, ANO CXXXIV, nº 248, Seção 1. Brasília: Gráfica da imprensa nacional, 1996.

República Federativa Brasileira. **Diário Oficial da União**, ANO CXI, nº 08, Seção 1. Brasília: Gráfica da imprensa nacional. 2003.

República Federativa Brasileira. **Diário Oficial da União**, ANO CXLV, nº 48, Seção 1. Brasília: Gráfica da imprensa nacional, 2008.

SOUZA, . R. de; PIRES, P. A. G. As leis de gestão democrática da Educação nos estados brasileiros. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, v. 34, n. 68, p. 65-87, mar./abr. 2018.

UNE. **União Nacional dos Estudantes. Estrutura do Movimento Estudantil**. São Paulo: UNE, 2011. Disponível em: <https://une.org.br/2011/09/estrutura-do-movimento-estudantil/>. Acesso em: 02 de jun 2022.

Legislação sobre grêmios estudantis nos estados da federação

ACRE. Assembleia Legislativa do Estado do Acre. Lei nº 3.141, de 22 de julho de 2016. Dispõe sobre a gestão democrática de ensino público do Estado do Acre e dá outras providências. Portal da Legislação. Acre. Disponível em: <http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2016/07/Lei3141.pdf>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

ALAGOAS. Lei nº 5.689 de 12 de maio de 1995. Direito ao abatimento nos preços dos ingressos estabelecido por este artigo, ocorrerá mediante a apresentação da carteira de identidade estudantil. Portal da Legislação. Alagoas. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=116711>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

AMAPÁ. Lei nº 1.503, de 9 de julho de 2010. Regulamenta a gestão democrática escolar nas unidades escolares da rede estadual de ensino. Portal da Legislação. Amapá. Disponível em: http://www.al.ap.gov.br/pagina.php?pg=buscar_legislacao&n_leiB=1503,%20de%2009/07/10. Acesso em: 30 de maio de 2022.

AMAZONAS. Lei Municipal nº 08, de 17 de dezembro de 2001. Assegura a livre

organização de grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino e dá outras providências. Lei Municipal Manacapuru (Amazonas). Portal da Legislação. Amazonas. Disponível em: https://www.transparencia.camaramanacapuru.am.gov.br/LEI_MUNICIPAL/2001/LEI-080-2001.PDF. Acesso em: 30 de maio. 2022.

BAHIA. Lei nº 1156 de 20 de maio de 2015. Lei municipal de Barreiras. Portal da Legislação. Bahia. Disponível em: <https://barreiras.ba.gov.br/lei-no-1-156-2015-de-20-de-maio-de-2015/lei-n-1156-2015/>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

CEARÁ. Lei nº 13.433, de 6 de janeiro de 2004. Dispõe sobre a livre organização de Grêmios Estudantis. Portal da Legislação. Ceará. Disponível em: <https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/educacao/item/3872-lei-n-13-433-de-06-01-04-d-o-de-09-01-04>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 4.751, de fevereiro de 2012. Dispõe sobre o sistema de ensino e a gestão democrática do sistema de ensino público. Portal da Legislação. Distrito Federal. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70523/Lei_4751.html. Acesso em: 30 de maio. 2022.

ESPÍRITO SANTO. Lei nº 10.333, de 12 de janeiro de 2015. Assegura a criação, organização e atuação dos Grêmios Estudantis nos estabelecimentos de ensino do Estado. Portal da Legislação. Espírito Santo. Disponível em: <https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/10.333.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2010.333%2C%20DE%2012,estabelecimentos%20de%20ensino%20do%20Estado>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

GOIÁS. Resolução do CEE/CP nº 004/2009. Fixa normas para a gestão democrática nas unidades escolares de educação básica do Sistema Educativo do Estado. Portal da Legislação. Goiás. Disponível em: <https://www.seduc.go.gov.br/imprensa/documentos/Arquivos/15%20-%20Manual%20de%20Gest%C3%A3o%20Pedag%C3%B3gico%20e%20Administrativo/2.3%20Conselho%20Escolar/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CEE-CP%20N.%20004,%20DE%202009.pdf>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

MARANHÃO. Decreto nº 30.619, de 02 de janeiro de 2015. Dispõe sobre o processo seletivo democrático para a função de gestão escolar das unidades de ensino da rede pública. Portal da Legislação. Maranhão. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/82804216/doema-executivo-02-01-2015-pg-27>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

MATO GROSSO. Lei Ordinária nº 7.040, de 1º de outubro de 1998. Regulamenta a gestão

democrática do ensino público estadual, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino. Portal da Legislação. Mato Grosso. Disponível em: https://site.seduc.mt.gov.br/cdce/Lei_7048-98.pdf. Acesso em: 30 de maio. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 3.244, de 06 de junho de 2006. Dispõe sobre o processo eletivo de dirigentes escolares e adjuntos e dos conselhos escolares da rede estadual de ensino. Portal da Legislação. Mato Grosso do Sul. Disponível em: <https://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/05/pee-ms-2014.pdf>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

MEC/SEF. Referencial curricular nacional para as escolas indígenas/Ministério Da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: https://www.ufmg.br/copeve/Arquivos/2018/fiei_programa_ufmg2019.pdf. Acesso em 08 de setembro de 2022.

MINAS GERAIS. Lei nº 12.084, de 12 de janeiro de 1996. Assegura a livre organização estudantil e dá outras providências no estado de Minas Gerais. Portal da Legislação. Minas Gerais. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/%7B1A36F0AE-F27A-4B53-9745-5A83777D59C5%7D_GremioFundamentacao_Legal.pdf. Acesso em: 30 de maio. 2022.

PARÁ. LEI Nº 9269 DE 04 DE ABRIL DE 2017. Assegura a livre organização de grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino do município de Belém, e dá outras providências. Portal da Legislação. Pará. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pa/b/belem/lei-ordinaria/2017/926/9269/lei-ordinaria-n-9269-2017-assegura-a-livre-organizacao-de-gremios-estudantis-nos-estabelecimentos-de-ensino-do-municipio-de-belem-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

PARAÍBA. Lei nº 9.372, de 3 de junho de 2011. Institui a campanha de incentivo aos Grêmios Estudantis nas unidades escolares da rede estadual de ensino e dá outras providências. Portal da Legislação. Paraíba. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/27565784/pg-2-diario-oficial-do-estado-da-paraiba-doepb-de-05-06-2011>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

_____. Lei. ordinária nº 7541, de 26 de maio de 2020. Dispõe sobre a organização do grêmio estudantil nas escolas do ensino fundamental da rede pública. Portal da Legislação. Paraíba. Disponível em: Lei estadual específica para o grêmio estudantil. <https://sapl.campinagrande.pb.leg.br/norma/9083>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

PARANÁ. Lei Estadual nº 10.054, de 16 de julho de 1992. Dispõe sobre o funcionamento de Cantinas Comerciais nos Colégios estaduais de 1º e 2º Graus da rede oficial de Ensino. Portal da Legislação. Paraná Disponível em:

<https://leiestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-10054-1992-parana> Acesso em: 30 de maio. 2022.

_____. Lei Estadual nº 11.057, de 17 de janeiro de 1995. Assegura, nos Estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º graus, públicos ou privados, no Estado de Paraná, a livre organização de Grêmios Estudantis, conforme especifica. Portal da Legislação. Paraná. Disponível em:

https://www.alunos.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gremio_estudantil/lei_estadual_11.pdf.

Acesso em: 30 de maio. 2022.

PERNAMBUCO. Lei nº 17.370/2007. Dispõe sobre a organização e implementação do grêmio estudantil nas escolas do ensino fundamental e médio da rede pública municipal. Portal da Legislação. Pernambuco. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2007/1737/17370/lei-ordinaria-n-17370-2007-dispoe-sobre-a-organizacao-e-implementacao-do-gremio-livre-estudantil-nas-escolas-do-ensino-fundamental-e-medio-da-rede-publica-municipal>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

PIAUI. Decreto Nº 12.765 de 17/09/2007. Regulamenta o art. 119 da Lei complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, disciplinando a gestão democrática nas escolas da Rede Pública de Ensino no Piauí e dá outras providências. Portal da Legislação. Piauí. Disponível em: <https://legislacao.pi.gov.br/legislacao/default/ato/1356> . Acesso em: 30 de maio. 2022.

RIO DE JANEIRO. Lei Estadual nº 1.949, de 8 de janeiro de 1992. Assegura a livre organização estudantil e dá outras providências no Estado do Rio de Janeiro. Portal da Legislação. Rio de Janeiro. Disponível em:

<https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/151149/lei-1949-92>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

_____. Lei nº 7.365, de 14 de julho de 2016. Regulamenta o princípio da gestão democrática. Portal da Legislação. Rio de Janeiro. Disponível em: https://intranet.mprj.mp.br/documents/10227/17427961/lei_n_7.365_de_14_de_julho_de_2016.pdf. Acesso em: 30 de maio. 2022.

RORAIMA. Lei nº 363, de 14 de janeiro de 2003. Dispõe sobre a comprovação da qualidade de estudante e de menor de dezoito anos nas situações que especifica. Portal da Legislação. Roraima. Disponível em:

<https://al.rr.leg.br/wp-content/uploads/2019/02/Lei-Ordinaria-No.-363-de-14.01.03.pdf>.

Acesso em: 30 de maio. 2022.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 585, de 30 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa da Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte. Portal da Legislação. Rio Grande do Norte. Disponível em: https://www.diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20161231&id_doc=559551. Acesso em: 30 de maio. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 10.576, de 14 de novembro de 1995. Dispõe sobre a gestão democrática do ensino público e dá outras providências. Portal da Legislação. Porto Alegre. Disponível em: https://www.al.rs.gov.br/legis/m010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=11775&hTexto=&Hid_IDNorma=11775#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2010.576%2C%20DE%2014,DO%20RIO%20GRANDE%20DO%20SUL. Acesso em: 30 de maio. 2022.

_____. Lei nº 13.990, de 15/05/2012. Altera dispositivos da lei 10576/1995. Portal da Legislação. Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/13.990.pdf>. Acesso em: mai. 2022. Acesso em: 30 de maio. 2022.

RONDÔNIA. Lei nº 3.018, de 17 de abril de 2013. Dispõe sobre a gestão democrática na rede pública estadual de ensino de Rondônia e dá outras providências. Portal da Legislação. Rondônia. Disponível em: <https://sapl.al.ro.leg.br/norma/6215>. Acesso em: 30 de maio. 2022. Acesso em: 30 de maio. 2022.

SANTA CATARINA. Lei Estadual nº 12.731/03. Lei específica estadual para o grêmio estudantil. Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes. Portal da Legislação. Santa Catarina. Disponível em: https://leis.alesc.sc.gov.br/html/2003/12731_2003_Lei.html. Acesso em: 30 de maio. 2022. Acesso em: 30 de maio. 2022.

SÃO PAULO. Lei nº 14.689, de 4 de janeiro de 2012. A legislação dispõe sobre a criação de Associações de Pais e Mestres, uma vez que nem a Constituição do Estado menciona o princípio da gestão democrática. Portal da Legislação. São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2012/lei-14689-04.01.2012.html>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

_____. Lei 7.844 de 13 de maio de 1992. Portal da Legislação. São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1992/lei-7844-13.05.1992.html>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

_____. Lei Nº 15.667, DE 12 DE JANEIRO DE 2015 - Dispõe sobre a criação, organização

e atuação dos grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio públicos e privados. Portal da Legislação. São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2015/lei-15667-12.01.2015.html>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

_____. Lei Complementar Nº 444 de 27 de dezembro de 1985. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Paulista e dá providências correlatas. Portal da Legislação. São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/complementar/1985/lei-complementar-444-27.12.1985.html>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

SERGIPE. Decreto nº 16.396, de 20 de março de 1997. Dispõe normas regulamentares sobre a democratização da gestão do ensino público estadual, de acordo com os artigos 171 e 172 da Lei Complementar nº 16/94, que trata do Estatuto do Magistério Público do Estado de Sergipe, e dá providências. Portal da Legislação. Sergipe. Disponível em: <https://www.seduc.se.gov.br/arquivos/decreto.pdf>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

TOCANTINS. LEI Nº 763, DE 26 DE JUNHO DE 1995. Dispõe sobre a livre organização de Grêmios Estudantis e dá outras providências. Portal da Legislação. Tocantins. Disponível em: <https://www.al.to.leg.br/arquivos/7017.pdf>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

_____. Lei 7.844 de 13 de maio de 1992. Portal da Legislação. São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1992/lei-7844-13.05.1992.html>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

ANEXOS

Modelo de Estatuto

https://docs.google.com/document/d/18tKXFFnIUvOY2alzCdbyaq-VyGnCu_d05y7ImN7quu0/edit?usp=sharing

Modelo de Ata de Eleição

<https://docs.google.com/document/d/14y3cMDtM2Axm9bNtd913FvzxWBMbMTCjfe4ALxMf2ms/edit?usp=sharing>

Modelo de Ata de Assembleia Geral

https://docs.google.com/document/d/1eW4_EvOH-swEj16emn_vD1-hmn2_hx4ioCrQRFE4iGA/edit?usp=sharing

Modelo de Fundação de Grêmio Estudantil

https://docs.google.com/document/d/1Jp9q_9znXN0FlccjMcUOHSbm149n1oafjMFo4ILLgMc/edit?usp=share_link





CAMPANHA
NACIONAL PELO DIREITO À
EDUCAÇÃO

GUIA GRÊMIOS E PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL NA ESCOLA